

TERMO DE DOAÇÃO

LRP nº: 1 e 60

Data: 02/01/2026

ENTRE:

ACTIONAID BRASIL, com sede à Rua da Glória, 344 – Sala 301- Glória, Rio de Janeiro – RJ CEP: 20241-180, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.825.195/0001-34, neste ato representada pela sua Diretora da Área Programática abaixo assinado, doravante denominada “**ActionAid**”.

Associação em Áreas de Assentamento no Estado do Maranhão – ASSEMA, com sede na cidade de Pedreiras-MA, na Rua da Prainha nº 551, Bairro São Benedito, CEP: 65725000, inscrita no CNPJ nº 12.538.682/0001–70, neste ato representado por seu/sua procurador/a abaixo assinado/a, doravante denominado “**Organização Parceira**”.

PROJETO: **CONVÊNIO ENTRE ACTIONAID E ASSEMA**

PERÍODO DE EXECUÇÃO: **JANEIRO A DEZEMBRO DE 2026**

LOCALIZAÇÃO DO PROJETO: **Pedreiras - MA**

VALOR: **R\$ 388.747,50 (trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e quarenta e sete e cinquenta)**

Artigo 1 - OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a doação de recursos pela ACTIONAID à Organização Parceira, por livre e espontânea vontade e por ato de mera liberalidade, para viabilizar o desenvolvimento do Projeto acima especificado, nos termos e condições a seguir discriminados.

1.2. As ações e fases do Projeto encontram-se descritas no Plano de Trabalho, inserido na Plataforma da ActionAid Brasil e impresso como Anexo I, o qual poderá ser alterado, através de comum acordo entre a ActionAid e a Organização Parceira, registrado por escrito como aditivo a este Termo, durante o período de execução do projeto.

Artigo 2 - CONDIÇÕES DO PROJETO

2.1. O Projeto será gerido e coordenado pela Organização Parceira.

2.2. Compete à Organização Parceira executar, produzir, organizar e implementar as ações do Projeto em sinergia com os objetivos estratégicos da ActionAid e de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Equipe Programática, em busca do resultado almejado pela presente doação, sob o acompanhamento da ActionAid.

2.3. A Organização Parceira se responsabiliza por realizar o Projeto com a máxima diligência, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

2.4. A Organização Parceira concorda em despender seus melhores esforços para a correta implantação e manutenção do Programa de Vínculos Solidários (“PVS”), em conjunto com a ActionAid, durante o período de vigência do presente Termo de Doação, conforme as orientações descritas a seguir e de acordo com as “Diretrizes de Vínculos Solidários”, documento que é parte integrante deste Termo de Doação e estabelece as regras gerais de funcionamento do PVS (Anexo II).

§ primeiro:

O PVS é parte integrante do Projeto e tem como função arrecadar recursos juntos aos doadores para o seu financiamento. O PVS, as outras atividades programáticas e o apoio institucional incluídos no Projeto e discriminadas no Plano de Trabalho são partes indissociáveis que atendem ao propósito de desenvolvimento territorial das localidades atendidas pela Organização Parceira. Nesse sentido, a Organização Parceira deve prezar pelo alinhamento entre o Programa de Vínculos Solidários e as demais atividades programáticas em termos de território, temática e públicos.

Para a condução do PVS, a Organização Parceira deve sensibilizar, informar e elucidar as famílias da comunidade sobre o Projeto e garantir que elas entendam plenamente seu funcionamento e concordem livremente em inscrever seus filhos e filhas. Após a sensibilização, a inscrição das crianças se dará conforme o treinamento oferecido pela ActionAid à Organização Parceira. Como os valores a serem aportados são determinados considerando o número de doadores ativos e também previstos para o ano, caso haja solicitação e acordo de novas inscrições (de acordo com o Plano de Alocação), o valor do recurso repassado no ano seguinte poderá ser ajustado em decorrência disso. Assim como, se não houver entrada de doadores de forma a compensar aqueles doadores que saírem, o recurso repassado também poderá sofrer reajuste no ano seguinte.

§ segundo:

No momento da inscrição das crianças no PVS, a Organização Parceira deverá solicitar autorização aos pais ou responsáveis legais para que a Organização Parceira e/ou a ActionAid possam fotografar e entrevistar crianças e adolescentes. A ActionAid poderá usar, de acordo com as leis vigentes de proteção de dados, os nomes das pessoas, o nome da Organização Parceira, imagens, depoimentos, histórias, marcas, logotipos, símbolos e nome do projeto para divulgação, captação de recursos e venda de produtos no Brasil e internacionalmente por outros escritórios da ActionAid em outros países quando relevante e necessário para o fortalecimento do trabalho.

Esta autorização será feita através do preenchimento e assinatura do Termo de Autorização constante no Anexo III deste Termo de Parceria. Cabe à Organização Parceira garantir o correto preenchimento deste Formulário, bem como seu armazenamento e envio digitalizado e impresso à ActionAid. Este Termo de Autorização poderá ser revisto e alterado pela ActionAid a qualquer momento, cabendo à mesma informar e enviar à Organização Parceira o Formulário atualizado. A Organização Parceira deverá adotá-lo prontamente.

Sem prejuízo do acima disposto, a Organização Parceira também se compromete, mediante prévia solicitação da ActionAid, a coletar quaisquer outros termos de autorização ou documentos necessários para desenvolvimento do Projeto e das atividades da ActionAid.

A não obtenção das autorizações necessárias poderá acarretar, a critério da ActionAid, a rescisão do Termo de Doação ou a suspensão dos desembolsos previstos, até que sejam obtidas as autorizações devidas nos termos deste § segundo, conforme disposto no item 6.14 abaixo.

A ActionAid se reserva o direito de preservar a privacidade dos doadores. Suas informações cadastrais não serão fornecidas à Organização Parceira, mesmo que eles estejam vinculados a crianças das comunidades onde a Organização Parceira está localizada. Da mesma forma, as informações referentes às crianças e famílias não serão compartilhadas com os doadores.

§ terceiro:

A implantação do PVS consiste em realizar ações com crianças e adolescentes pertencentes ao território de atuação programática da Organização Parceira, uma vez a cada semestre, para a produção de mensagens e fotografias e para a realização de atividades lúdicas e educativas, alinhadas ao Plano de Trabalho e de acordo com os valores e a missão da Organização Parceira e da ActionAid.

A Organização Parceira se compromete a fornecer para a ActionAid duas comunicações produzidas por cada uma das crianças e adolescentes inscritos(as) no PVS, em períodos determinados e previstos no Plano de Trabalho (Anexo I). Também se compromete a atualizar as fotos das crianças e adolescentes vinculados(as) anualmente. A produção de mensagens e a atualização das fotos das crianças são de responsabilidade da Organização Parceira, com a assessoria da ActionAid. A produção desse conteúdo também depende da validação e/ou da atualização do preenchimento e

assinatura do Termo de Autorização de Participação do Projeto e de Uso Audiovisual constante no Anexo III deste Termo, tal como exposto no § segundo.

§ quarto:

A Organização Parceira se compromete a treinar as suas equipes de modo a assegurar que as mensagens sejam produzidas pelas próprias crianças e adolescentes, conforme as diretrizes e orientações da ActionAid.

§ quinto:

A Organização Parceira se compromete a monitorar e informar à ActionAid, no mais curto espaço de tempo possível, as ocorrências na vida das crianças e adolescentes inscritos(as) no PVS que sejam relevantes para a manutenção deste Programa, tais como: migração ou falecimento da criança/adolescente, casamento ou união estável, entre outras disposições indicadas pela Política da ActionAid de Proteção à Criança e ao Adolescente (Anexo VII).

§ sexto:

A Organização Parceira se compromete a designar uma (ou mais) pessoas de sua equipe para ser a responsável pelo gerenciamento, pela execução das atividades e pela interlocução com a pessoa indicada da ActionAid do Programa de Vínculos Solidários. A Organização Parceira deve garantir a execução das seguintes atividades regulares de manutenção do PVS:

- inscrever as crianças (com idade entre 3 e 10 anos);
- conduzir a produção das mensagens de todas as crianças e adolescentes inscritas e ativas no Programa;
- fornecer anualmente as fotografias atualizadas de todas as crianças e adolescentes inscritas e ativas no Programa;
- fornecer informações eventualmente solicitadas por doadores;
- solicitar desligamentos do PVS com elucidação sobre os motivos;
- inserir as informações necessárias no sistema SK, após o devido treinamento;
- coletar e redigir estudos de caso que demonstrem o impacto dos recursos doados, conforme instruções da ActionAid;
- organizar e receber visitas de doadores em acordo com a ActionAid;
- certificar-se de que as cartas enviadas pelos doadores para as crianças sejam entregues e respondidas;
- conduzir atividades lúdicas e educativas para crianças e adolescentes no contexto das atividades do PVS, a cada semestre, em alinhamento com os objetivos do Plano de Trabalho Anual.

§ sétimo:

A Organização Parceira se compromete a realizar novas inscrições para cobrir todos os cancelamentos das crianças e adolescentes inscritos no Programa que vierem a ser solicitados pela própria Organização Parceira ao longo do ano. Esse material de inscrição precisa ser enviado para a ActionAid até o prazo acordado para fechamento de cada semestre em que ocorrer a solicitação de cancelamento.

2.5. A ActionAid se reserva o direito de realizar o acompanhamento, a avaliação e a realização de mudanças das atividades relacionadas com o Projeto. A Organização Parceira facilitará aos representantes da ActionAid as visitas que forem necessárias e fornecerá prontamente todas as informações solicitadas pela ActionAid.

2.6. Conforme estabelecido no Artigo 2.4, § primeiro, o projeto é formado pelo PVS, atividades programáticas e apoio institucional. No âmbito de apoio institucional, e visando estreitar nossa parceria, a ActionAid promove uma agenda conjunta ao longo do ano, que a Organização Parceira deve considerar no seu plano de trabalho e cronograma, que inclui formações e encontros online, como os ActionPapos e os Encontros de Comunicação.

2.7. As obrigações derivadas deste Termo de Doação não podem ser total ou parcialmente delegadas ou subcontratadas a outros indivíduos ou instituições, sem o consentimento expresso de ambas as partes, observado o disposto no item 10.9 abaixo

2.8. Caso seja necessária a aquisição de bens para a execução do Projeto, estes, desde que autorizados pela ActionAid, serão de propriedade da Organização Parceira, exceto quando forem constatadas anomalias na execução do Projeto ou houver descumprimento dos regulamentos do presente Termo de Doação.

Artigo 3 - DIVULGAÇÃO DO PROJETO E USO DA MARCA DA ACTIONAID

3.1. A Organização Parceira se compromete a incluir a marca da ActionAid, na mesma proporção e tamanho da marca da Organização Parceira, em todos os produtos, eventos ou materiais publicitários decorrentes do Projeto e da parceria entre as duas organizações, seguindo para isso todas as orientações de uso de logomarca estabelecida pela ActionAid, mediante prévia aprovação da ActionAid.

3.2. A inclusão da marca da ActionAid em todo o material e em todos os produtos e eventos referentes ao Projeto poderá ser realizada em conjunto com as demais marcas de outros possíveis apoiadores e/ou patrocinadores do Projeto, nas proporções de cada patrocínio/apoio, mediante prévia aprovação da ActionAid. A forma e as condições de uso da marca da ActionAid e aplicação de marcas conjuntas consta discriminada no Anexo IV do presente Termo de Doação, sem prejuízo das demais orientações da ActionAid ao longo do Projeto.

3.3. A Organização Parceira se obriga a não praticar qualquer ato que possa afetar adversamente quaisquer dos direitos da ActionAid sobre o uso da sua marca de maneira (I) ofensiva ou lesiva à ética, moral e bons costumes; (II) de forma a difamar, diminuir o valor, prejudicar ou colocar em risco a reputação, integridade ou imagem da marca ou da ActionAid; (III) que resulte em violação às disposições das leis aplicáveis ou a qualquer direito ou obrigação prevista neste Termo de Doação.

3.4. A Organização Parceira reconhece a titularidade da ActionAid sobre produtos derivados de ações conjuntas com a Organização Parceira, sendo certo que este Convênio não lhe dará quaisquer outros direitos, títulos ou interesses além daqueles especificamente concedidos através deste instrumento.

3.5. A ActionAid terá direito, por si ou por terceiros pertencentes a ActionAid, a realizar campanha promocional associando sua marca ao Projeto e à Organização Parceira, no Brasil e/ou exterior, sem necessidade de qualquer autorização da Organização Parceira.

3.6. A Organização Parceira deverá dar os devidos créditos e menções à ActionAid em quaisquer divulgações (imprensa, redes sociais, sites ou eventos públicos) das iniciativas implementadas pelo Projeto.

3.7. Além das entregas de comunicação semestrais do PVS (Artigo 2.4, § terceiro), a Organização parceira se compromete a fornecer periodicamente para a ActionAid uma comunicação no formato "Vozes da Comunidade" (Community Voices), que prevê o acompanhamento de quatro estudos de casos que retratem histórias de mudança geradas pelo Projeto, com produção de fotos e entrevistas com pessoas beneficiárias acordadas previamente com a ActionAid, seguindo as orientações contidas no Modelo para Estudos de Caso do Vozes da Comunidade (Anexo IX). Pelo menos uma dessas histórias deverá ser realizada com criança ou adolescente inscrito no PVS e todas as quatro histórias devem demonstrar de forma direta e inequívoca o resultado proveniente do financiamento realizado pela ActionAid. A produção de estudos de caso é de responsabilidade da Organização Parceira, a partir de prévio planejamento e diálogo com a ActionAid, sempre com o compromisso de coletar as autorizações de terceiros referentes ao material produzido, bem como o preenchimento do Termo de Autorização constante no Anexo III deste Termo. A entrega dos estudos de caso deve ser realizada conforme cronograma acordado no plano de trabalho, mas o acompanhamento dos personagens/histórias de mudança deve ser realizado de forma contínua.

Artigo 4 – PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

4.1 As Partes deverão estar sempre em conformidade com a legislação de proteção de dados, em especial, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD") e regulamentações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais ("ANPD"), devendo, ainda, sempre atender às

normas que regem o setor, aos termos deste Contrato e aos princípios legais.

4.2 As Partes se comprometem a aplicar medidas físicas, técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito do Contrato. Para tanto, declaram que dispõem de medidas, processos, controles e políticas de segurança da informação apropriadas à proteção dos dados pessoais a que tenha acesso e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando, a adoção de apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para evitar a ocorrência de um incidente de segurança.

4.3 As Partes concordam que, no âmbito da execução do presente Contrato, ambas poderão atuar como CONTROLADORAS SINGULARES dos dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis compartilhados e tratados, já que cada uma, independentemente, poderá tomar decisão sobre os elementos essenciais do tratamento, nos termos da legislação e regulamentações aplicáveis.

4.4 Cada Parte, na posição de CONTROLADORA SINGULAR, quando aplicável, deverá estabelecer a finalidade, base legal e tempo de armazenamento para os respectivos tratamentos de dados pessoais. Neste contexto, cada uma será responsável, inclusive, pela elaboração de todos os documentos e/ou relatórios cabíveis e que venham a ser exigidos pelas autoridades competentes, bem como responder e atender diretamente todas as solicitações realizadas pelos titulares.

4.5 As Partes deverão evitar, por meios razoáveis e tecnicamente possíveis, o compartilhamento de dados que violem direitos fundamentais dos titulares ou que sejam ilícitos, fraudulentos ou que violem, de qualquer forma, a legislação aplicável, incluindo direitos autorais, propriedade industrial ou privacidade de terceiros.

4.6 As Partes concordam em cooperar entre si, na extensão razoavelmente necessária, para permitir que, individualmente, cada uma cumpra adequadamente as suas responsabilidades como agente de tratamento.

4.7 A Parte que tiver conhecimento da ocorrência de qualquer tratamento de dados pessoais não autorizado, indevido e/ou incompatível com a legislação aplicável ou com os termos deste Contrato, deverá, sem demora injustificada, comunicar a outra Parte e prosseguir com as suas obrigações como CONTROLADORA SINGULAR exigidas pela legislação vigente e eventuais regulamentações.

4.8 A Parte que der causa a eventual incidente de segurança deverá, por suas próprias expensas, realizar todos os esforços de investigação e remediação exigidos pela legislação vigente e eventuais regulamentações.

4.9 As Partes não divulgarão qualquer informação sobre incidente de segurança a menos que tenha sido acordado entre elas, ou estejam obrigadas por determinação da ANPD ou outra autoridade fiscalizadora, nos termos da legislação vigente e aplicável.

4.10 Cada Parte será responsável pelos danos por esta causados em decorrência da violação de suas obrigações e/ou da violação de qualquer direito dos titulares de dados no âmbito deste Contrato, garantido à Parte inocente o direito ao regresso, nos termos da legislação aplicável.

4.11 As Partes se comprometem a eliminar todos os dados tratados no âmbito desse Contrato, incluindo-se cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), quando terminada a relação contratual e cumpridas as finalidades para tratamento, podendo manter dados apenas no prazo e nas hipóteses previstas em lei.”

Artigo 5 - PRAZO E RESCISÃO

5.1 O presente Convênio vigorará por 1 (um) ano, observadas as datas indicadas no Plano de Trabalho constante do Anexo I.

5.2 A ActionAid considerará concluído o Projeto ao receber e aprovar os relatórios narrativo e financeiro anuais, comprovando a execução de todas as atividades e a realização de todas as entregas estabelecidas no Plano de Trabalho, bem como o emprego regular dos recursos repassados.

5.3 O presente Termo de Doação poderá ser rescindido por qualquer das partes no caso de inadimplemento das obrigações previstas neste Convênio.

5.4 No término ou rescisão antecipada do Termo de Doação, qualquer que tenha sido a causa dessa rescisão (motivada ou imotivada), a ActionAid suspenderá qualquer pagamento à Organização Parceira, devendo esta devolver todos os recursos ainda não comprometidos no Projeto, sem prejuízo do ressarcimento dos valores empregados de forma irregular e da reparação de eventuais danos e lucros cessantes. A Organização Parceira deverá abster-se de utilizar, sob qualquer forma, a marca da ActionAid nos termos deste Termo de Doação, incluindo qualquer menção, direta ou indiretamente, ao Projeto ou à instituição ActionAid.

5.5 No caso de ocorrer a dissolução da Organização Parceira durante a execução do Projeto, o presente Termo de Doação será automaticamente rescindido, observado o disposto no artigo 6, item 6.14, sendo certo que os fundos transferidos pela ActionAid à Organização Parceira, ainda não aplicados, serão reintegrados à ActionAid.

5.6 Caso o Projeto seja suspenso ou rescindido, por qualquer motivo, a Organização Parceira se compromete a finalizar, se autorizado pela ActionAid, os compromissos adquiridos em prazo estimado por acordo mútuo.

5.7 O convênio tem perspectiva de renovação anual, com reavaliação anual.

Artigo 6 - ACORDOS FINANCEIROS

A **ACTIONAID** se compromete a repassar valor da doação no montante de **R\$ 388.747,50 (trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e quarenta e sete e cinquenta).**

6.1 A Organização Parceira se compromete a utilizar a doação da ActionAid exclusivamente para financiar o Projeto, de acordo com a modalidade e os valores conveniados conforme Cronograma de Desembolso em anexo (Anexo V).

6.2 A primeira parcela será repassada após aprovação do Plano de Trabalho e Orçamento do ano em questão, bem como do Relatório Narrativo e Financeiro Finais do ano anterior, quando for o caso. As demais liberações ao longo do ano estão condicionadas à entrega dos relatórios narrativos e financeiros referentes ao período anterior, a execução de 90% dos recursos já repassados e ao cumprimento dos prazos e entrega de todos os materiais relativos ao PVS. A Organização Parceira se compromete, a cada recebimento, encaminhar o recibo devidamente assinado (Modelo de recibo conforme Anexo VI).

6.3 A Organização Parceira aplicará os valores repassados pela ActionAid nos termos e condições específicos aprovados para o Projeto, não podendo modificar aspectos fundamentais que mudem os objetivos do Projeto sem autorização escrita da ActionAid.

6.4 As contribuições financeiras da ActionAid e, eventualmente, das outras organizações apoiadoras da Organização Parceira e da comunidade deverão ser identificadas no orçamento do Projeto.

6.5 A Organização Parceira se compromete a responsabilizar-se integralmente por multas e penalidades impostas pela fiscalização do Ministério do Trabalho e Previdência Social e/ou outros órgãos públicos federais, estaduais e/ou municipais em razão deste termo de doação e/ou de sua execução;

6.6 A Organização Parceira se compromete a atender, na execução do Projeto, ao que determinam as Leis Federais, Estaduais e Municipais, relativas a seguros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, acidentes do trabalho, segurança e saúde ocupacional e as demais legislações aplicáveis, correndo, por sua conta e responsabilidade exclusivas, todas as obrigações, inclusive fiscais ou para-fiscais, daí decorrentes, ficando a ActionAid isenta, expressamente, de quaisquer encargos e responsabilidades;

6.7 A Organização Parceira compromete-se a fornecer para a ActionAid cópia do Relatório de Auditoria Institucional, quando for realizada.

6.8 Sem prejuízo da comprovação periódica, pela Organização Parceira, quanto à regularidade dos gastos realizados com os valores repassados em seu relatório financeiro, a ActionAid se reserva

o direito, quando considerar necessário, de fazer auditoria dos recursos contribuídos. Esta auditoria se efetuará por mútuo acordo com a Organização Parceira e a ActionAid comunicará as datas e as razões para aplicar esse procedimento de controle interno.

6.9 As mudanças em rubricas orçamentárias que ultrapassem 10% (dez por cento) poderão ser realizadas com prévia aprovação, por escrito, da ActionAid. As mudanças em rubricas orçamentárias que não ultrapassem 10% poderão ser realizadas sem autorização prévia da ActionAid. Caso duas ou mais alterações sejam realizadas na mesma rubrica, o percentual mencionado deve considerar todas elas, de tal forma que modificações realizadas que, de forma individual ou somada, superarem 10% devem ser submetidas à prévia aprovação da ActionAid.

6.10 A Organização Parceira se compromete a informar à ActionAid sobre juros ou rendimentos recebidos por fundos transferidos e a solicitar autorização antes de sua utilização.

6.11 Os recursos não utilizados durante o período do presente Termo de Doação deverão ser reembolsados ou renegociados e não poderão ser utilizados até o recebimento da autorização escrita da ActionAid.

6.12 A Organização Parceira se compromete a manter arquivos financeiros (comprovantes de despesas, notas fiscais e documentos contábeis) durante um mínimo de 05 (cinco) anos, a não ser que a legislação estabeleça prazos maiores de prescrição.

6.13 A ActionAid se reserva, livremente, o direito de suspender ou cessar os desembolsos ou rescindir esse Termo de Doação, se ocorrer uma situação que ponha em risco o objetivo dos aportes, a execução do Projeto, ou por falta de cumprimento dos acordos contidos neste Termo de Doação.

6.14 Os recursos de que trata o item 6.1 acima somente serão transferidos pela ActionAid à Organização Parceira depois de a ActionAid verificar o avanço do Projeto, através de relatórios narrativos e financeiros e demais entregas e obrigações do PVS, conforme artigo 7 abaixo.

6.15 Os recursos arrecadados pela ActionAid com qualquer uma das ações de divulgação do Projeto, captação de recursos e venda de produtos são independentes ao financiamento acordado neste Termo de Doação e poderão ou não ser repassados à Organização Parceira, a critério da ActionAid.

§ Único:

1.1 Acordam as partes que o Termo de Doação será firmado em moeda corrente (Real) independente do País Captador. Havendo redução na receita prevista oriunda da captação de recursos ou no valor da taxa cambial estabelecida quando da elaboração dos convênios, a ActionAid se reserva ao direito de reduzir em até 20% (vinte por cento) o valor firmado entre as partes.

1.2 A ActionAid poderá transferir o pagamento da última parcela ou parte dela para o ano subsequente, caso haja a necessidade de regularização do fluxo de caixa. Nesse caso, os parceiros serão informados no mês de novembro do ano corrente.

Artigo 7 – PRESTAÇÃO DE CONTAS E ENVIO DE RELATÓRIOS

7.1 A Organização Parceira enviará, regularmente, relatórios narrativos e financeiros, como especificado no Cronograma de Envio de Relatórios Financeiros e Narrativos, abaixo. O envio dos relatórios financeiros e orçamento deverá ser feito por e-mail para **Claudia Oliveira** (claudia.oliveira@actionaid.org) com cópia para as pessoas da equipe da ActionAid responsáveis pela gestão deste Termo de Doação, **Beatriz Guarany** (beatriz.guarany@actionaid.org), bem como os relatórios narrativos e plano de trabalho. As mensagens e fotos do PVS deverão ser enviadas através do correio ou conforme instruções da equipe da ActionAid.

Cronograma de Envio de Relatórios Financeiros e Narrativos

Relatório	Período reportado	Entrega até
1º Relatório financeiro trimestral	Janeiro a março	30 de abril do ano em questão
2º Relatório financeiro trimestral	Abril a junho	31 de julho do ano em questão

Relatório narrativo semestral	Janeiro a junho	31 de julho do ano em questão
3º Relatório financeiro trimestral	Julho a setembro	31 de outubro do ano em questão
4º Relatório financeiro trimestral (anual)	Outubro a dezembro	31 de janeiro do ano seguinte
Relatório narrativo anual	Janeiro a dezembro	31 de janeiro do ano seguinte

Cronograma de Envio de Plano de Trabalho e Orçamento

Relatório	Período	Entrega até
Plano de trabalho	Janeiro a dezembro	31 de janeiro do ano em questão
Orçamento	Janeiro a dezembro	31 de janeiro do ano em questão

Cronograma de Entregas Referentes ao PVS

Documento/material	Período de realização	Entrega final até
Mensagens (Desenho, postal e pauta) e agradecimento das correspondências de doador	Março a Junho de 2026	30 de junho de 2026
Pendências, pedidos de cancelamento e inscrições para substituição	Junho a 15 de julho de 2026	15 de julho de 2026
Fotos de atualização	Março a Junho de 2026	15 de Julho de 2026
Relatório das atividades lúdico-educativas realizadas com as crianças e adolescentes	Setembro a dezembro de 2026	16 de janeiro de 2027
Agradecimento das correspondências de doadores entregues em setembro de 2026	Setembro a dezembro de 2026	16 de janeiro de 2027
Listas de presença nas atividades lúdicas	Setembro a dezembro de 2026	16 de janeiro de 2027

Os prazos indicados no Cronograma de Entregas Referentes ao PVS poderão ser revistos e alterados, desde que em comum acordo entre as partes. As novas datas estabelecidas deverão ser registradas e fixadas por e-mail.

Aos relatórios narrativos, deverão ser anexadas comprovações das atividades e entregas, conforme metas e indicadores acordados no Plano de Trabalho (listas de presenças, publicações, fotos, artigos e/ou demais produtos relativos ao Projeto). O e-mail dessas comprovações poderá ser feito por e-mail para as pessoas responsáveis pela gestão deste Projeto na ActionAid, utilizando-se, para tal, nuvens de dados.

Os relatórios financeiros devem incluir a comprovação do uso dos recursos de acordo com as finalidades deste Termo.

7.2 A ActionAid se compromete a orientar a Organização Parceira na elaboração dos Planos de Trabalho, Orçamentos, Relatórios de Atividades e Relatórios Financeiros.

Artigo 8 – POLÍTICAS DA ACTIONAID DE SALVAGUARDA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

8.1 A Organização Parceira recebeu (Anexo VII deste Termo de Doação) e está de acordo com a Política da ActionAid de Proteção à Criança e ao Adolescente, e se compromete a colocar em prática, agindo de acordo com os princípios, orientações e valores da Política.

Artigo 9 – POLÍTICA DA ACTIONAID DE DIVERSIDADE, EQUIDADE E INCLUSÃO

9.1 A Organização Parceira recebeu (Anexo VIII deste Termo de Doação) e está de acordo com a Política da ActionAid de Diversidade, Equidade e Inclusão, e se compromete a colocar em prática, agindo de acordo com os princípios, orientações e valores da Política.

Artigo 10 - DISPOSITIVOS GERAIS

10.1 A Organização Parceira compromete-se a fornecer cópias de quaisquer alterações em seu Estatuto Social, bem como das atas com modificações de dirigentes.

10.2 Os Anexos ao Termo de Doação integram este instrumento para todos os fins e efeitos de direito, como se nele estivessem transcritos.

10.3 Cada parte ("Parte Indenizadora") será individualmente responsabilizada por seu próprio inadimplemento, bem como por negligência, imprudência ou imperícia, bem como pelos atos relacionados a este Termo de Doação a que derem causa seus administradores, empregados, representantes ou a qualquer título contratados, devendo indenizar a outra parte ("Parte Indenizada") por quaisquer (i) danos, perdas, obrigações, custos e despesas relacionados a este Termo de Doação; (ii) reclamações e processos contra a Parte Indenizável como resultado de qualquer obrigação da Parte Indenizadora; ou (iii) violações a este Convênio, ou (iv) a qualquer lei ou regulação aplicável à Parte Indenizadora.

10.4 Quando um dispositivo do presente Termo de Doação não for aplicável a um projeto específico, isso não afetará os demais dispositivos. A lacuna será preenchida mediante aditivos em consonância com os objetivos gerais do Projeto.

10.5 O fato de qualquer das partes deixar de exigir, a qualquer tempo, o cumprimento de qualquer das disposições do presente Termo de Doação ou deixar de exercer qualquer opção, faculdade ou direito que lhe seja outorgado, nos termos deste Termo de Doação, não significará renúncia por tal parte às disposições do presente, nem à opção, faculdade ou direito que lhe tenha sido outorgado, salvo se expressamente disposto diversamente neste Termo de Doação.

10.6 As partes atuam como contratantes autônomas, não sendo nenhuma delas empregada ou representante da outra parte. Nenhuma disposição deste instrumento destina-se a fazer com que qualquer das partes seja representante geral ou especial, representante legal, subsidiária, coparticipante de *joint venture*, sócia, fiduciária, empregada ou funcionária da outra parte, seja para que efeito for.

10.7 A Organização Parceira se obriga a manter sigilo sobre todos os dados e informações ligados a este Termo de Doação, salvo se expressamente autorizado por este Termo de Doação, não transmitindo, direta ou indiretamente, em qualquer época, mesmo após o término deste Contrato, quaisquer informações ou conhecimentos que a Organização Parceira e/ou terceiros ligados à Organização Parceira venham a ter acesso em razão das atividades do presente instrumento, sem a prévia autorização da ActionAid.

10.8 As partes reconhecem, desde já, que os direitos e obrigações estabelecidos neste Contrato estão sujeitos a execução específica, nos termos dos artigos 497, 498 e 501 do Código de Processo Civil brasileiro.

10.9 Nenhum dos direitos e obrigações da Organização Parceira poderá ser transferido ou cedido, total ou parcialmente, senão mediante o prévio e expresso consentimento, por escrito, da ActionAid. A ActionAid, por sua vez, poderá ceder os direitos e obrigações deste Termo de Doação a terceiros por ela indicados, sem a prévia e expressa autorização da Organização Parceira.

10.10 Os desacordos entre as partes deverão ser resolvidos por elas próprias, por meio de diálogo e negociação entre seus representantes.

10.11 Aplicam-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições contidas na legislação brasileira, elegendo as partes como domicílio contratual a cidade do Rio de Janeiro, cujo foro central é o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do Termo de Doação, renunciando, expressamente, qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

Artigo 11 - COMUNICAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

11.1 Todas as comunicações ou termos aditivos ao presente convênio deverão ser enviados por escrito às seguintes pessoas:

Representante legal da ActionAid

Ana Paula Brandão
CPF: 013.961.807-45

Representante legal da Organização Parceira

João Pereira de Sousa
CPF: 713.439.543-04

Dados bancários da Organização Parceira

Banco: Banco do Brasil
Agência: 0242-9
Conta: 5.279-5

POR ESTE INSTRUMENTO, AS PARTES ACEITAM AS CONDIÇÕES DO PRESENTE TERMO DE DOAÇÃO, COM O ENTENDIMENTO DE QUE FOI DISCUTIDO E PLENAMENTE APROVADO NO QUE DIZ RESPEITO A TODAS AS SUAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS.

Ana Paula Brandão
CPF: 013.961.807-45
ActionAid

João Pereira de Sousa
CPF: 713.439.543-04
ASSEMA

ANEXOS

- I PLANO DE TRABALHO
- II DIRETRIZES DO PROGRAMA DE VÍNCULOS SOLIDÁRIOS
- III FORMULÁRIO DE CONSENTIMENTO
- IV CONDIÇÕES DE USO DA MARCA
- V CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
- VI MODELO DE RECIBO
- VII POLÍTICA DA ACTIONAID DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
- VIII POLÍTICA DE DIVERSIDADE DE DIVERSIDADE, EQUIDADE E INCLUSÃO
- IX MODELO PARA ESTUDO DE CASO DO VOZES DA COMUNIDADE

Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 2026

Ana Paula Brandão
Diretora da Área Programática
CPF:013.961.807-45
ActionAid

João Pereira de Sousa
CPF: 713.439.543-04
ASSEMA

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

Objetivo 1: Trabalhar para a promoção de justiça econômica e social a partir de iniciativas lideradas por mulheres e juventudes negras, visando: a equidade na distribuição de poder e acesso a direitos e a promoção de educação antirracista e ecológica.					
Atividades	Categoria	Descrição da atividade	Estado	Município	Nº total de participantes
Projetos de geração de renda	Direitos dos povos e comunidades tradicionais	Fortalecer a participação de mulheres e jovens nos espaços de construção social de mercados e comercialização coletiva (centrais, câmaras técnicas e conselhos, grupos de trabalho)	MA - Maranhão	N/A	20
Projetos de geração de renda	Direitos dos povos e comunidades tradicionais	Visita técnica para realizar diagnósticos dos empreendimentos produtivos e famílias da base da ASSEMA com o levantamento da situação organizacional e produtiva.	MA - Maranhão	São Luís Gonzaga, Lago do Junco, Lago dos Rodrigues, Esperantinópolis, São José dos Basílios, Codó.	50
Cursos e eventos sobre acesso/defesa direitos	Direitos das crianças e adolescentes	Disseminação da Política Institucional de Proteção da Criança e Adolescentes da área de atuação da ASSEMA.	MA - Maranhão	São Luís Gonzaga, Lago do Junco, Lago dos Rodrigues, Esperantinópolis, Joselândia, Lima Campos, Trizidela do Vale, Peritoró,	80
Participação em Conselhos ou Conferências Municipais, Estaduais e/ou Nacionais e demais fóruns sociais	Direitos dos povos e comunidades tradicionais	Garantir a participação de mulheres e juventudes das organizações em redes, fóruns e conselhos com outros parceiros, para garantir o fortalecimento da luta pela terra e pelo território	MA - Maranhão	MA (em vários municípios)	25

Objetivo 2: Trabalhar para promoção da justiça climática e segurança alimentar através: do desenvolvimento de tecnologias sociais para fortalecimento da agroecologia, para garantia de acesso à água e saneamento e para o combate ao racismo ambiental.

Atividades	Descrição da atividade	Estado	Município	Nº total de participantes	
Assessoria técnica e extensão rural para apoio à agricultura familiar	Visita de orientação técnica para famílias que desenvolvem atividades produtivas e SAF's no município de Lago do Junco e Lago dos Rodrigues	MA - Maranhão	N/A	70	
Assessoria técnica e extensão rural para apoio à agricultura familiar	Visita de orientação técnica para famílias que desenvolvem atividades produtivas e SAF's no município de Bacabal	MA - Maranhão	Bacabal	18	
Fortalecimento de mercados curtos e justos de circulação das produções agroecológicas e da agricultura familiar	Visitar, fomentar e apoiar a participação de jovens e mulheres produtoras em feiras e espaços de comercialização	MA - Maranhão	Em vários municípios, incluindo outros estados	10	

ANEXO II – DIRETRIZES DO PROGRAMA DE VÍNCULOS SOLIDÁRIOS

Introdução

O objetivo deste documento é fornecer critérios para a ActionAid (AA) garantir o alinhamento da implementação do Programa de Vínculos Solidários com os valores, missão e estratégia da organização.

Todas as diretrizes abaixo deverão ser consideradas **não-negociáveis**, a não ser que o texto esteja em *itálico*, o que indica um *critério desejável ou um método de trabalho almejado*.

A ActionAid tem como objetivo a busca por um mundo justo, igualitário e sustentável, no qual cada pessoa tenha o direito a uma vida digna, livre da pobreza e de todas as formas de opressão.

Nossa missão consiste em alcançar justiça social, igualdade de gênero e racial, e a erradicação da pobreza por meio do trabalho com pessoas que vivem em situação de pobreza e de exclusão, suas comunidades, bem como suas organizações e doadores.

A ActionAid trabalha local e globalmente, apostando no poder da diversidade, da colaboração, da criatividade, da inovação e da responsabilidade pela transformação social entre nossas equipes, nossos parceiros e doadores junto às populações em situação de vulnerabilidade social e econômica, para uma transição para um mundo com justiça climática e econômica.

Uma das estratégias de atuação da Actionaid é através do Programa de Vínculos Solidários, que tem por objetivo desenvolver um vínculo entre indivíduos que oferecem apoio financeiro aos projetos e as crianças e suas comunidades e territórios.

Promovemos a melhoria da qualidade de vida das populações em situação de vulnerabilidade social e econômica em nossas ações, por meio da incidência direta, da mobilização social, da produção de dados e metodologias inovadoras, usando um modelo de impacto ecossistêmico, garantindo dessa forma que nossos apoiadores tenham acesso aos resultados que suas contribuições geram diretamente.

Requerimentos Básicos do PVS

O PVS cria um vínculo entre o(s) doador(s) e uma criança da área de projeto. Para a AA, existe a exigência de transparência para todos os envolvidos.

A AA assume uma série de compromissos com a comunidade na qual a criança reside, por exemplo, como a comunidade e a criança serão parceiras da AA no processo de seu empoderamento; como este processo será executado; que direitos serão garantidos para as crianças e comunidades; que recursos serão captados e gastos; e quais serão as mudanças que o projeto irá provocar em suas vidas.

Com o doador, a AA assume compromissos relativos à forma como as doações serão gastas, os resultados esperados desta parceria, como os doadores poderão se relacionar com a criança e a comunidade, como poderão ser agentes de influência em seus próprios países e quais as comunicações que irão receber.

Diretriz 1: Financiamento de Vínculos Solidários – Identificação de Áreas e Comunidades

Esta diretriz tem por finalidade auxiliar o Diretor Executivo do país-programa a avaliar se o projeto proposto é adequado ao financiamento pelo PVS. Considera-se aqui que a proposta já foi aprovada quanto ao seu alinhamento com a estratégia do país-programa e com a estratégia internacional Ação por Justiça Global 2028.

A natureza do Projeto

Nosso compromisso com as populações marginalizadas e excluídas também nos torna responsáveis pela qualidade de nosso trabalho e a de nossos parceiros. Temos que ser capazes de demonstrar que o nosso trabalho está causando um impacto positivo nas causas da pobreza e injustiça que afetam a vida de meninos e meninas marginalizadas e excluídas, assim como de homens e mulheres.

Portanto, temos que assegurar que estes grupos estejam envolvidos no monitoramento, revisão e avaliação do progresso alcançado pelo projeto, para que possamos aperfeiçoar a qualidade e receptividade de nosso trabalho contínuo.

1.1 As atividades do projeto poderão exigir financiamento em longo prazo.

1.2 O tamanho ideal de um projeto financiado por Vínculos Solidários é de 1000 vínculos, que deverá ser alcançado dentro de 24 meses a contar da primeira entrega de inscrições das crianças para o país financiador.

1.3 O número máximo de crianças e adolescentes por projeto é de 2.000.

1.4 É necessário ser possível demonstrar o impacto e mudança nas vidas de crianças, mulheres, famílias e comunidades pobres e excluídas como resultado do nosso projeto.

1.5 A proposta, desenvolvimento e implementação do projeto deverão ser direcionadas para as populações marginalizadas e excluídas das comunidades nas quais trabalhamos diretamente ou pelas organizações parceiras, sempre consistentes com as prioridades definidas na estratégia da ActionAid.

1.6 É necessário um compromisso real de que o projeto coloque seu foco nas pessoas mais marginalizadas e excluídas, particularmente mulheres e crianças.

A natureza da Comunidade Parceira

A habilidade de cumprir nossas obrigações com os doadores será fortemente influenciada pela natureza das comunidades com as quais trabalhamos e pelo entendimento e cooperação destas com as atividades do PVS. Portanto, é importante que as comunidades tenham uma compreensão completa das diretrizes e que estas sejam cumpridas. Isso garantirá a sustentabilidade da relação de financiamento.

1.7 As atividades do PVS e seu mecanismo de captação de recursos deverão ser entendidos e aceitos pela comunidade parceira e outras pessoas envolvidas, incluindo as autoridades relevantes. Este entendimento deverá ser suficiente para garantir que **não** surjam dificuldades quando as atividades forem executadas e para garantir que os projetos continuem aptos a cumprirem as obrigações para com os doadores.

1.8 A comunidade parceira deverá ser grande o suficiente para que exista o número necessário de crianças em idade de vínculos, para que o projeto mantenha o financiamento adequado.

1.9 A comunidade parceira deverá ser suficientemente estável (por exemplo, em termos de migrações previsíveis) para permitir a implementação de PVS pelo período mínimo de três anos.

1.10 Não deverá existir outra organização de Vínculos Solidários, ou Apadrinhamento, operando na área geográfica abrangida pelo projeto (esteja, ou não, trabalhando com a comunidade parceira proposta), para minimizar o risco de diretrizes e procedimentos conflitantes e comunidades potencialmente descontentes.

Nosso Relacionamento com as Comunidades

1.11 Através dos processos anuais de revisão e reflexão, avaliaremos, com as pessoas com as quais trabalhamos, o progresso e o impacto que está sendo realizado, para que assim possamos aperfeiçoar a qualidade de nosso trabalho e também comunicar estas mudanças aos nossos doadores.

Mulheres, homens, meninos e meninas marginalizados e excluídos (especialmente as crianças e as famílias que participam do PVS) deverão ter espaço para contar à AA e aos doadores, com suas próprias palavras, o impacto – tanto positivo quanto negativo – do nosso trabalho em suas vidas.

1.12 Não serão oferecidos benefícios exclusivos às crianças vinculadas, ou à suas famílias, pelo fato de participarem do PVS.

1.13 As equipes da AA e parceiros, no seu contato com as crianças, deverão aderir às normas de comportamento estipuladas no documento “Política de Proteção à Criança e ao Adolescente” da AA.

1.14 As crianças deverão ter a idade adequada para ingresso no PVS, ou seja, entre três e dez anos. Porém, podem permanecer no Programa até o ano em que completam 18 anos, se estiverem vinculadas a um doador.

Diretriz 2: Parceiros do Projeto e PVS

Trabalhamos com organizações locais parceiras para executar as atividades nas comunidades. Desta maneira, o nosso relacionamento com as comunidades é através da organização parceira local e a operacionalização das atividades de Vínculos Solidários é geralmente executada pela organização parceira. Portanto, para cumprir as obrigações que assumimos com as comunidades e com os doadores, nós dependemos do sucesso da parceria.

ONGs intermediárias, organizações de base e outras organizações de populações marginalizadas e excluídas com as quais firmamos um acordo para trabalhar são consideradas parceiras. Nosso objetivo deverá ser o de treiná-las gradualmente para assumirem o gerenciamento do PVS.

2.1 *Recomenda-se que a AA ou a organização local parceira venha interagindo com a comunidade parceira por um período mínimo de seis meses antes do início do processo de avaliação e que tenha executado algum trabalho preparatório usando outras fontes de financiamento da AA. Se este não for o caso, os motivos deverão ser claramente elucidados no documento inicial do projeto.*

2.2 A AA deverá assinar um convênio por escrito com a organização parceira local antes da inscrição das crianças no PVS (assinado pelo Presidente do Conselho e pelo Diretor Executivo e testemunhado, quando possível, pelo representante da comunidade). Este convênio deverá expressar em detalhes as obrigações e esclarecer as responsabilidades de cada parte em relação ao processo de vínculos.

2.3 Todas as avaliações sobre áreas de projetos deverão ser assinadas pelos Diretores Executivos e Financeiros do país-programa segundo a recomendação do/da gerente responsável pelo programa de Vínculos Solidários para garantir que os processos financeiros e a probidade do parceiro local estejam sendo levados em consideração.

2.4 As organizações parceiras locais deverão ser legalmente reconhecidas pelas autoridades locais antes da aprovação do projeto. Caso isso não seja possível, as razões deverão ser comunicadas ao país financiador no projeto inicial e um prazo deverá ser estabelecido para resolver a falta do status legal.

2.5 A AA e as organizações parceiras locais deverão compartilhar do compromisso de equidade de gênero e raça.

2.6 As organizações parceiras locais deverão ter estratégias e objetivos consistentes e alinhados com os da AA.

2.7 A AA deverá realizar todos os esforços para desenvolver o respeito mútuo com a organização parceira e, sempre que possível, produzir e desenvolver sistemas, metodologias, conhecimentos e habilidades junto com os parceiros.

Diretriz 3: Prestação de Contas e Comunicação com os Doadores

Nossa responsabilidade principal é com mulheres, homens e crianças marginalizadas e excluídas e com os parceiros com os quais trabalhamos. Isto exige transparência de informação (por exemplo, como captamos e alocamos fundos financeiros) e comunicação entre nós e as comunidades e parceiros.

Da mesma forma, temos obrigação moral e legal de prestar contas aos nossos doadores. Uma forma eficiente de comunicação com os doadores sobre a natureza e o impacto do nosso trabalho é fundamental para o processo de conscientização dos doadores sobre a abordagem participativa e baseada em direitos, assim como o entendimento da necessidade de solidariedade ao invés da caridade. Isso solidifica a base de doadores no movimento contra a pobreza e a criação de vínculos de solidariedade entre várias regiões do mundo – componentes indispensáveis na nossa luta contra a pobreza e a injustiça.

Interesse e preocupação pelas crianças marginalizadas e excluídas são evidentemente os principais motivos pelos quais as pessoas tornam-se doadores. Uma vez vinculadas, as crianças são uma espécie de janela por onde os doadores (e também seus familiares) iniciam-se no processo de aprendizagem e envolvimento com as vidas destas famílias, comunidades e o país que estão apoiando. Igualmente importante é o vínculo humano pessoa-pessoa, que possibilita a comunicação direta das comunidades com os doadores, refletindo assim as prioridades e aspirações de pessoas marginalizadas e excluídas. O caráter de longo prazo deste relacionamento é crucial e nos proporciona a oportunidade de realizar uma aspiração importante dos doadores – a de proporcionar um impacto real nas causas da pobreza e injustiça que afetam a vida das pessoas, incluindo as crianças com as quais estão vinculados.

Devemos comunicar o impacto do nosso trabalho para sermos capazes de prestar contas a todos (populações marginalizadas e excluídas, organizações locais com as quais trabalhamos e doadores). Isso nos permite aprender não só com os êxitos mas também com as nossas falhas, possibilitando a melhor utilização do tempo da equipe pela redução da quantidade necessária de informação escrita, além de estimular o uso de estilos criativos e outros tipos de mídia para comunicarmos eficientemente as vozes das pessoas marginalizadas e excluídas (vídeos, som, imagens, etc.).

Junto aos nossos parceiros e comunidades, produziremos materiais que poderão ser utilizados na comunicação com os doadores. A equipe de captação de recursos nos países financiadores terá que trabalhar em conjunto com as equipes de programas para compartilhar as informações do PVS e dos doadores, para organizar a coleta de informações (reduzindo as demandas para as comunidades) e para compartilhar o feedback recebido dos doadores.

3.1 Todas as partes envolvidas no projeto local (AA e parceiros) deverão garantir que as comunicações e exigências de informação sobre Vínculos Solidários sejam encaminhadas dentro dos prazos estabelecidos, respeitando também os critérios de qualidade.

3.2 As fotografias das crianças são fornecidas aos doadores no começo do Programa de Vínculos Solidários e fotos atualizadas serão enviadas anualmente. No momento de realização das primeiras fotografias, deverá ser sempre solicitado a assinatura do “Termo de Autorização” do responsável legal, sendo que, neste Termo, o objetivo e uso de tais fotografias será devidamente mencionado.

3.3 Todas as unidades da AA garantirão que a maneira através da qual os Vínculos Solidários são divulgados ao público em geral e aos doadores potenciais reflete exatamente a nossa abordagem de parceria com organizações locais, o nosso trabalho de influência política e a nossa visão de desenvolvimento baseada no empoderamento de populações marginalizadas e excluídas para que defendam seus direitos (especialmente as mulheres e crianças) e enfrentem as outras formas de desigualdade.

3.4 Sempre que se detecte que determinada criança não pode mais continuar no projeto de Vínculos Solidários, seja porque saiu da área do projeto, por não querer mais participar do PVS, casou, ou morreu, o doador tem que ser informado dentro daquele período de atividades. A disponibilidade das crianças – sejam elas vinculadas a um doador ou aguardando doador – deverá ser verificada durante todos os períodos de atividades de Vínculos. Isto é para garantir que não continuamos a receber dinheiro do doador em nome de uma criança que não está mais participando do programa de Vínculos Solidários.

Diretriz 7: Visitas de Doadores

Alguns doadores fazem viagens de férias ou trabalho para países onde apoiam crianças e talvez queiram visitar o projeto e encontrar a criança à qual estão vinculados. Os doadores deverão ser orientados pela respectiva equipe de Captação que a visita será ao projeto e não à criança. Todas as despesas serão de responsabilidade do doador (incluindo passagens aéreas, acomodação, alimentação, etc.). Não é responsabilidade da AA providenciar a hospedagem aos doadores mas, nas comunidades onde existirem acomodações, estas poderão ser disponibilizadas perante a solicitação de que os doadores façam uma doação pelo seu alojamento.

Estas visitas são excelentes oportunidades para educar os doadores sobre as questões de desenvolvimento do país, para demonstrar o trabalho realizado pela AA e para construir a lealdade deles para com a organização. Em sua volta ao país de origem, os doadores que visitaram os projetos da AA fazem depoimentos sobre nosso trabalho, ajudando a aumentar a consciência sobre a AA no País Financiador.

7.1 Os doadores deverão sempre ser acompanhados por um membro da equipe da AA ou do parceiro local. *O meio de transporte para a área do projeto não está assegurado, porém o País-Programa deverá realizar todo o esforço para coordenar suas atividades e garantir que o visitante possa alcançar a área de projeto na data acordada.*

7.2 As crianças nunca deverão sair de sua comunidade para se encontrar com o doador.

7.3 A equipe da AA ou dos parceiros locais deverá estar informada sobre a Política de Proteção à Criança da AA e se responsabilizar para assegurar que os doadores se comportem de acordo com as normas estabelecidas por esta política.

ANEXO III – TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu, (nome completo) _____,
portador(a) da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____,
como o responsável legal por (nome da criança) _____,

autorizo que a criança citada participe do Programa de Vínculos Solidários, bem como:

- a. Compreendo que, ocasionalmente, a criança produzirá desenhos e cartas para o Programa de Vínculos Solidários.
- b. Reconheço que os recursos provenientes do projeto são destinados unicamente para o financiamento de projetos e ações programáticas da parceria entre **ActionAid Brasil (CNPJ 02.825.195/0001-34)** e **ASSEMA (CNPJ: 12.538.682/0001-70)**.
- c. Autorizo **ActionAid Brasil** e **ASSEMA** a fotografar, filmar, captar o depoimento e entrevista da criança/adolescente do qual eu sou o/a tutor/a. Esse material poderá ser publicado, exibido e sua imagem e/ou entrevista transmitida em qualquer meio de divulgação, no Brasil ou no exterior, para fins de divulgação das ações da **ActionAid**.
- d. Reconheço que o presente instrumento particular de Autorização é celebrado a título integralmente gratuito, não constituindo um contrato em troca de remuneração, mercadorias ou serviços.
- e. Reconheço que a autorização aqui conferida é celebrada em caráter definitivo e tem o prazo máximo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovada no fim deste período ou cancelado a qualquer momento, mediante solicitação dos responsáveis.
- f. Por fim, certifico que tenho, no mínimo, 18 anos de idade e que entendo totalmente e concordo com os termos deste contrato, voluntariamente com pleno conhecimento de seu significado.

Data:

Assinatura do responsável legal pela criança/adolescente:

Eu, (nome completo) _____, portador(a) do CPF nº _____, como agente responsável por coletar as informações acima em nome da Organização **ASSEMA** confirmo que validei o vínculo parentesco entre a criança e seu responsável por meio da conferência dos documentos apresentados pelo responsável no ato da assinatura.

Data:

Assinatura do responsável por coletar as informações:

ANEXO IV - CONDIÇÕES DE USO DO NOME E DA MARCA DA ACTIONAID

1. MENÇÃO À ACTIONAID:

1.1. A Organização Parceira deverá incluir em banners e placas, em local de visibilidade na sede do parceiro, o seguinte texto:

“A ActionAid Brasil [nome da ActionAid Brasil ou logo conforme especificações do Manual de Identidade e Aplicação da Marca] apóia o/a [nome da Organização Parceira por extenso ou logo conforme especificações ditadas pela Organização Parceira]”

1.2. Quando escrito por extenso, o nome da ActionAid é escrito sempre numa única palavra sem espaço, com dois “a” maiúsculos.

1.3. A Organização Parceira deve mencionar o apoio da ActionAid em todo o material de divulgação à imprensa, press releases, em entrevistas ou em quaisquer outras atividades do Projeto do qual a Organização Parceira participa em conjunto com a ActionAid.

1.4. A divulgação do apoio da ActionAid deve constar em todos os créditos do Projeto e da sua campanha em conjunto com a Organização Parceira.

1.5. A ActionAid deverá aprovar, prévia e expressamente, toda e qualquer a menção à ActionAid na forma deste artigo.

2. APLICAÇÃO DA LOGOMARCA DA ACTIONAID:

2.1. A Organização Parceira deverá incluir a marca da ActionAid a sua identificação como apoiadora do Projeto em todos os materiais impressos, tais como jornais, revistas ou outros periódicos, tanto em mídia impressa ou eletrônica, incluindo Internet, ou quaisquer outras publicações, banners, posters, galhardetes, cartazes, filmes, ou outras formas de divulgação do Projeto, como em camisetas ou em outros produtos.

As formas de aplicação da marca da ActionAid constam no Manual de Identidade e Aplicação da Marca constante no item 3 deste Anexo IV.

2.2. A Organização Parceira deverá submeter para aprovação expressa da ActionAid todo e qualquer material contendo a marca ActionAid.

2.3. A inclusão da marca da ActionAid em todo o material e em todos os produtos e eventos referentes ao Projeto poderá ser realizada em conjunto com as demais marcas de outros possíveis apoiadores e/ou patrocinadores do Projeto, nas proporções de cada patrocínio/apoio mediante prévia aprovação da ActionAid. As categorias de cada patrocinador e apoiador e a forma de utilização das marcas de todos os apoiadores, parceiros ou demais empresas que apóiem o Projeto deverá ser discutida e previamente aprovada pela ActionAid e aplicada de acordo com as orientações do item Marcas Conjuntas do manual de Aplicação da Marca constante no item 3 deste Anexo IV.

2.4. As informações e atividades do Projeto poderão ser incluídas no website da Organização Parceira, observadas as disposições do presente Contrato. Será de inteira e exclusiva responsabilidade da Organização Parceira a obtenção de autorizações para utilização, no seu webiste, de qualquer conteúdo de terceiros referente ao Projeto, isentando e indenizando a ActionAid por qualquer responsabilidade neste sentido.

3. MANUAL DE IDENTIDADE, CORES E APLICAÇÃO DA MARCA

Descrição institucional da ActionAid

Versão curta

ActionAid é uma organização que trabalha em mais de 40 países com as pessoas pobres para vencer a pobreza e a injustiça juntos.

Versão completa

A ActionAid é uma organização sem fins lucrativos que atua há 37 anos e está presente em 47 países. Trabalha em conjunto com pessoas pobres, fortalecendo suas capacidades para que possam conquistar direitos e superar de forma definitiva a situação de pobreza em que vivem. No Brasil, apóia projetos de desenvolvimento local no Nordeste, Sudeste e Norte, além de atuar em redes e campanhas, mobilizando a sociedade civil em defesa do interesse público e da justiça social.

Logotipo



Zona de exclusão e tamanhos recomendados

Para garantir que o logotipo tenha o máximo de destaque, sempre leve em conta a zona de exclusão mostrada a seguir, evitando que outros elementos gráficos interfiram na integridade do logotipo. A zona de exclusão em torno do logotipo tem a altura do “ponto de exclamação”, como se vê abaixo.

Reproduza sempre o posicionamento e proporções exatos dos elementos do logotipo nas relações estabelecidas, conforme mostrado aqui.

1. A zona de exclusão para o logotipo que deve ser sempre respeitada.
2. O logotipo com largura de 210 mm é para ser utilizado em cartazes de tamanho A1.
3. O logotipo com largura de 140 mm é para ser utilizado em cartazes de tamanho A2.
4. O logotipo com largura de 105 mm é para ser utilizado em cartazes/ documentos de tamanho A3.
5. O logotipo com largura de 70 mm é para ser utilizado em documentos de tamanho A4.
6. O logotipo com largura de 52,5 mm é para ser utilizado em documentos de tamanho A5.
7. O logotipo com largura de 35 mm é para ser utilizado em cartões de visita e este é o tamanho mínimo em que o logotipo pode ser usado.

O logotipo deve sempre aparecer no lado direito superior da página ou item, com o espaço da margem na medida da zona de exclusão.



1

act!onaid

2

act!onaid

3

act!onaid

4

act!onaid

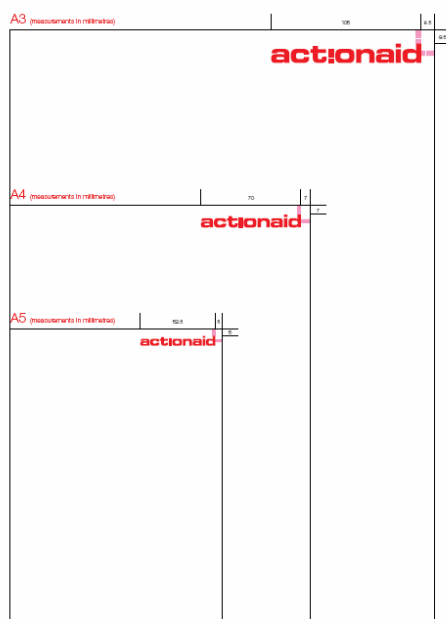
5

act!onaid

6

act!onaid

7



Posicionamento do logotipo

Na página anterior, detalhamos como funciona a zona de exclusão ao redor do logotipo. A zona de exclusão, da altura do “ponto de exclamação”, também deve ser respeitada ao posicionarmos o logotipo em vários documentos e itens.

O logotipo deve sempre aparecer no lado direito superior da página ou item, com o espaço da margem na medida da zona de exclusão.

Cor e uso do logotipo

Quando usado em cor, o logotipo da ActionAid deve estar sempre em Pantone 485. No entanto, é preciso ter alguma flexibilidade nesse uso para se adequar a várias finalidades e aplicações.

Recomendamos que siga as seguintes diretrizes para garantir que o logotipo continue em destaque, sem comprometer a integridade da marca.

1. Sempre que possível, o logotipo deve aparecer em vermelho.
2. O logotipo deve ser sempre vazado em branco, quando o fundo for colorido. Nunca utilize um logotipo completamente colorido sobre um fundo colorido. O fundo nunca deve estar num percentual da tonalidade da cor.
3. Quando o logotipo não puder ser utilizado no vermelho institucional pantone 485, por razões orçamentárias ou outras razões, deve aparecer em preto, sempre que estiver sobre fundo branco.
4. O logotipo deve ser vazado em branco quando for utilizado sobre fundo preto, sempre que o orçamento ou outras razões não permitirem o uso do vermelho institucional como a cor do fundo.
5. O logotipo deve sempre ser vazado em branco sobre uma imagem colorida, que tenha um fundo escuro ou colorido muito “carregado”.
6. O logotipo deve ser vazado em branco quando ele for aplicado sobre uma imagem preto-e-branca e que tenha um fundo com contraste escuro. Se a imagem preto-e-branca tiver um fundo mais claro, dever ser utilizado o logotipo preto.
7. O logotipo deve aparecer em vermelho quando colocado sobre imagens coloridas, se o fundo for de cor complementar mais clara e não ofuscar o logotipo.
8. Se o logotipo for colocado sobre uma imagem colorida esmaecida, ele também poderá ser preto.



Marcas conjuntas

A ActionAid trabalha com muitas outras organizações e agências. Nesses casos, o logotipo da ActionAid precisa funcionar em conjunto com outros logotipos.

A seguir ilustramos algumas regras básicas para assegurar um destaque adequado ao produzir material impresso e marketing associado.

1. Em projetos iniciados pela ActionAid, a identidade da ActionAid tem precedência e deve aparecer no canto superior direito, de acordo com as instruções da seção anterior sobre o “Posicionamento do logotipo”.

2. Sempre que a ActionAid estiver apoiando outra organização, é preciso assegurar que o material onde aparece nosso logotipo respeite os princípios da ActionAid. O posicionamento preferencial é no canto inferior direito.

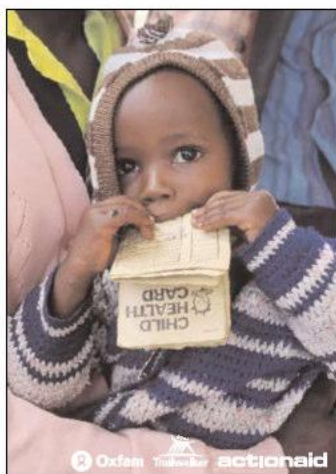
3. Quando houver exigência de dois ou mais logotipos aparecerem lado a lado com igual destaque, devem ser todos alinhados horizontalmente no canto inferior direito, mantendo as zonas de exclusão ao redor do logotipo da ActionAid já explicadas na seção “Zona de exclusão e tamanhos recomendados”.



1



2



3



4

ANEXO V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1ª parcela	A partir de 31 de janeiro do ano em questão	20% do orçamento	Condicionado ao correto envio e aprovação dos relatórios financeiro e narrativo do ano anterior e ao envio e aprovação do orçamento, plano de trabalho e termo de doação devidamente assinado do ano em questão.
2ª parcela	A partir 30 de abril do ano em questão	30% do orçamento	Condicionado ao correto envio e aprovação do relatório financeiro do 1º trimestre (janeiro a março), ao envio de todos os materiais necessários do PVS (mensagens, fotos e inscrições) para fechamento do ano anterior; e execução de 90% do orçamento do 1º trimestre.
3ª parcela	A partir de 31 de julho do ano em questão	30% do orçamento	Condicionado ao correto envio e aprovação do relatório financeiro do 2º trimestre (abril a junho), do relatório narrativo semestral (janeiro a junho), e execução de 90% do orçamento do período de 6 meses.
4ª parcela	A partir de 31 de outubro do ano em questão	20% do orçamento	Condicionado ao correto envio e aprovação do relatório financeiro do 3º trimestre (julho a setembro), ao envio de todos os materiais necessários do PVS (mensagens, fotos e inscrições) para fechamento do período anterior e execução de 90% do orçamento do período de 9 meses. Reforçamos que, conforme cláusula 6.16 § Único, esta parcela poderá ser submetida a redução arbitrária de até 20% do valor inicialmente previsto.

Responsável Organização Parceira

Nome completo:

CPF:

ANEXO VI – MODELO DE RECIBO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

OBSERVAÇÃO: Este recibo deverá ser enviado em papel timbrado da Organização Parceira.

[Dia] de [mês] de [ano]

À ActionAid Brasil

Informo que, em **data**, recebemos da ActionAid Brasil o valor de R\$ **valor (valor por extenso)**, referente à **xxx** parcela para apoio ao projeto **(título do projeto, conforme plano de trabalho aprovado)**.

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta:

Atenciosamente,

Assinatura
Nome do Responsável
Nome da Organização
CNPJ

Sumário

INTRODUÇÃO	28
PROPÓSITO	28
COMPROMISSO	28
RESPONSABILIDADES E POSICIONAMENTOS DA POLÍTICA.....	29
TRABALHO DE CAMPO COM AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES (ATIVIDADES LÚDICAS E PROGRAMÁTICAS - VISITA DE DOADOR).....	30
PRODUÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO / CONTEÚDO	31
LGPD - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)	33
ELABORANDO PROJETOS E AÇÕES COM JOVENS DE FORMA SEGURA	34
COMO REPORTAR DENTRO E FORA DA ACTIONAID	34
RESPONDENDO A QUESTÕES SOBRE DENÚNCIAS	37
ANEXO I – FLUXOGRAMA DE GESTÃO DE DENÚNCIAS DE ASSÉDIO, EXPLORAÇÃO E ABUSO SEXUAL POR PARTE DA EQUIPE GLOBAL DE SHEA E SALVAGUARDA.....	39
ANEXO II. INDICADORES DE ABUSO INFANTIL.....	40
ANEXO III. GLOSSÁRIO	42

INTRODUÇÃO

Essa Política é regida pela premissa básica de que a ActionAid não tolera nenhuma forma de abuso ou exploração infantil. Crianças e adolescentes devem ser protegidos de ações que as exponham ao risco de abuso infantil, exploração sexual, injúria, discriminação e outras violências. Em todas as ações que envolvam crianças/adolescentes, o seu bem-estar é uma prioridade, pois a ActionAid tem um compromisso com os princípios da Convenção de Direitos das Crianças de 1989, da Declaração de Direitos Humanos de 1948, da Constituição Brasileira de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente, promovendo o respeito pelos direitos das crianças e adolescentes.

PROPÓSITO

O propósito desta Política é assegurar que as organizações parceiras da ActionAid tenham diretrizes para se certificar de que as crianças e os adolescentes estejam protegidos de ações, deliberadas ou não intencionais, que lhes causem danos. Essa política é válida para todos(as) os(as) associados(as) à ActionAid, incluindo as organizações parceiras e seus funcionários, colaboradores (as), voluntários(as) e outros(as) que entrem em contato com crianças e adolescentes, devido à sua associação com a ActionAid.

Ao abordarmos o abuso infantil, assumimos o compromisso de considerar todas as preocupações e denúncias e elaboraremos respostas às alegações de abuso. Nenhuma pessoa pode ser vitimada por levantar uma suspeita ou fazer uma denúncia e a ActionAid assume o compromisso de trabalhar com denúncias de modo a garantir que tanto a pessoa que denuncia quanto a criança/ adolescente que sofreu a negligência não sofram represálias. Cada aspecto do nosso trabalho deve ser desempenhado de modo a garantir os direitos, dignidade e empoderamento das crianças e adolescentes. Assumimos o compromisso de trabalhar com crianças e adolescentes de modo a reconhecer seu protagonismo, individualidade e valor, além de garantir que não estejam apenas a salvo de danos, mas seguras para usufruir seus direitos e se tornarem, elas próprias, agentes de mudanças.

COMPROMISSO

A ActionAid assume o compromisso em promover o mais elevado nível de conduta pessoal e profissional entre seus parceiros, equipe, voluntários (as) e parceiros, garantindo tolerância zero para todas as formas de exploração e abuso infantil. Sempre assumindo o compromisso de enfrentar qualquer forma de assédio sexual, exploração e abuso contra crianças e adolescentes. Reconhecemos que as formas de violência baseadas em gênero afetam de forma desproporcional mulheres e meninas, mas nosso trabalho também reconhece o impacto da violência nos meninos e homens, bem como em pessoas fora do espectro binário de gênero.

Assumimos o compromisso de trabalhar com grupos marginalizados e excluídos, num reconhecimento do impacto da violência em crianças e adolescentes que vivem em situação de pobreza e consideramos a diversidade no que se refere às diferentes etnias, religiões, raça, classe e qualificação.

RESPONSABILIDADES E POSICIONAMENTOS DA POLÍTICA

A Política define as responsabilidades das Organizações parceiras da ActionAid, de modo a garantir que a interação com crianças e adolescentes se dê de forma coerente com os valores da ActionAid. A ActionAid não é uma agência de proteção infantil e não tem o conhecimento para investigar suspeitas de negligência e abuso sexual.

A responsabilidade da ActionAid é agir para garantir a segurança das crianças e adolescentes, apoiando as Organizações parceiras no acesso à informação sobre as instâncias governamentais que devem ser procuradas e, caso necessário, fornecendo informações necessárias para as autoridades ou órgãos apropriados. A ActionAid se compromete a realizar treinamentos periódicos com as organizações parceiras sobre a utilização desta política de proteção.

A Política fornece protocolos para que possamos lidar com denúncias envolvendo membros da equipe da ActionAid e de suas Organizações Parceiras. Também constam protocolos para denúncias provenientes das comunidades onde a ActionAid está presente. Este documento formaliza o compromisso de todos e todas assumirmos a responsabilidade pela proteção de crianças e adolescentes contra quaisquer formas de abuso e negligência. Esse compromisso precisa ser assumido pelas equipes da ActionAid e das Organizações parceiras ou por qualquer pessoa envolvida com a ActionAid, confirmando que tenham lido, entendido e aceitado a Política de Proteção à Criança e ao Adolescente. Esta política fornece orientação a qualquer pessoa que atue de forma associada com a ActionAid, de modo que todos e todas devem:

- Entender a importância de se salvaguardar as crianças, reconhecendo as interseções desse posicionamento com o seu trabalho, bem como sua responsabilidade de garantir que a sua conduta não prejudique, de forma intencional ou não, as crianças e adolescentes, estando ciente de seu papel em manter as crianças e adolescentes em segurança.
- Estar cientes de sua responsabilidade em relatar casos relacionados a abuso ou negligência contra crianças e adolescentes de suas áreas de atuação. Esta política apresenta um fluxograma onde constam algumas orientações sobre como lidar com essas ocorrências.
- Compreender que todos os processos e estruturas organizacionais refletem nosso dever de cuidado para com as crianças e adolescentes e colocam em prática procedimentos de salvaguarda em cada aspecto do nosso trabalho, de modo a construir uma cultura livre de abuso, discriminação e negligências.
- Entender que esta política é guiada através da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD tendo como objetivo o tratamento de dados das crianças e adolescentes como integrante da Política de proteção e o compromisso da organização parceira com o tratamento destes dados.

TRABALHO DE CAMPO COM AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES (ATIVIDADES LÚDICAS E PROGRAMÁTICAS - VISITA DE DOADOR)

Os parceiros da ActionAid devem seguir esta política, sejam eles financiados pelo Sistema de Vínculos Solidários, ou seja, por conta de projetos institucionais ou qualquer outro tipo de parceria. Todos os contratos e memorandos de Entendimento (MoU) firmados com as organizações parceiras, bem como todos os contratos de consultoria com consultores e fornecedores devem incluir esta política na forma de apêndice sempre que se iniciar qualquer projeto ou ação em parceria. As violações devem levar à rescisão dos acordos e/ou contratos de parcerias.

A ActionAid trabalhará com todos os parceiros a fim de garantir que as Organizações parceiras recebam treinamento a respeito desta política, bem como para garantir que sejam criados espaços para compartilhamento de conhecimentos sobre as melhores práticas para abordar o abuso ou negligência infantil, reconhecendo e valorizando a expertise de nossas parcerias nessa área.

A ActionAid deve elaborar junto com os parceiros avaliações de risco a respeito da proteção de crianças e adolescentes e/ou estimular que os parceiros elaborem suas próprias avaliações de risco voltadas para proporcionar essa finalidade.

Importante Garantir:

- Que as crianças e adolescentes, durante as atividades relacionadas à parceria com a ActionAid Brasil, permaneçam em seu ambiente familiar e nunca sejam removidas do mesmo sem o consentimento prévio, por escrito, dos/das responsáveis.
- Os parceiros da ActionAid que interagem com crianças/ adolescentes devem estar cientes das questões sensíveis à proteção das crianças/adolescentes. A ActionAid trabalhará com os parceiros para garantir que estes tenham acesso a um sistema de denúncias que possa ser acessado por membros de suas equipes e pelas crianças/ adolescentes. A ActionAid e os parceiros devem ter acordos em vigor para garantir que as preocupações relacionadas com esta política, em relação à confidencialidade dos denunciadores, sejam partilhadas com membros da equipe da organização parceira e com as comunidades onde atuam.
- Preocupações relacionadas ao bem-estar e à proteção das crianças e adolescentes das áreas de atuação da parceria com a ActionAid (como suspeitas sobre casamento infantil, abandono familiar, bullying, racismo, perturbações psicológicas, abuso emocional, abandono escolar, infrações de menores, trabalho infantil, Política de Proteção à Criança e ao Adolescente - ActionAid exploração ou abuso sexual) devem ser reportadas aos órgãos oficiais de proteção infantil, como o Conselho Tutelar, ou a autoridades equivalentes, seguindo as orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente. A Organização parceira também deve reportar tais casos à ActionAid, tanto para a finalidade de registro como para que a ActionAid possa providenciar o apoio necessário para a Organização parceira encaminhar os casos mencionados acima.

Caso uma Organização parceira tenha suspeitas de abuso ou exploração sexual cometidos ou em vias de ser cometido contra uma criança/ adolescente, uma descrição detalhada das circunstâncias deve ser encaminhada à ActionAid através do relatório de denúncia e esses registros podem ser usados como evidências para salvaguardar uma criança/adolescente contra o abuso e a exploração.

Questões relacionadas ao descumprimento desta política envolvendo membros das equipes das organizações parceiras devem ser relatadas imediatamente. Caso a ActionAid receba uma denúncia acerca de um(a) funcionário(a) de uma organização parceira, a ActionAid atuará com a Organização parceira para garantir que a denúncia receba pronta e adequada resposta. Se houver razões que levem a crer que uma denúncia tenha recebido de um parceiro tratamento inapropriado ou inadequado, a ActionAid deve levar em consideração se irá encerrar o relacionamento de parceria.

PRODUÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO / CONTEÚDO

O desenvolvimento tecnológico aumentou os riscos de exploração de crianças/ adolescentes em ambiente online. As mídias sociais e a tecnologia se desenvolvem rapidamente, de modo que devemos permanecer vigilantes para garantir que, juntamente com os aspectos positivos de participação via diferentes tecnologias, possamos reconhecer que essas tecnologias apresentam riscos de contato inadequado com crianças e adolescentes. Logo, devemos adotar as políticas adequadas.

Há uma ampla gama de riscos a que crianças e jovens podem estar expostos no contexto online.

- Riscos de contato – crianças e jovens podem estar sob o risco de bullying e o aliciamento.
- Riscos de Conteúdo – crianças e jovens podem acessar conteúdo discriminatório, violento, sexual ou extremista.
- Riscos de Conduta – jovens podem adotar comportamentos de risco, tais como a criação de seu próprio conteúdo sexual sem reconhecer seus impactos (por exemplo, por meio de mensagens de texto de cunho sexual, envio de imagens de si próprios a outras pessoas) ou bullying cometido contra outro jovem.

As seguintes práticas devem ser seguidas por funcionários(as) ao longo do processo de coleta, armazenamento e disseminação de materiais de comunicação envolvendo crianças:

- Os melhores interesses da criança/ adolescente devem sempre ser a principal preocupação, e elas devem estar em um ambiente seguro e propício, protegida de qualquer forma de abuso.
- Nunca se deve pedir a uma criança/adolescente para posar para fotos em locais ou situações que lhes imponham o risco de se ferirem.
- A coleta, armazenamento e compartilhamento de dados serão feitas em observância às leis internacionais e locais de proteção aos dados.
- A coleta dos conteúdos, sejam estudos de caso ou fotografias, deve sempre ser uma experiência positiva para a criança/ adolescente, proporcionando potencial para aprendizagem e diversão.
- Garantir que se receba completa autorização dos responsáveis pela criança/ adolescente antes da coleta ou utilização de conteúdos relacionados a elas (como, por exemplo, entrevistas, imagens ou filmagens de crianças) e que todos e todas entendam o propósito dessa atividade e como as imagens e filmagens serão usadas. Esta política apresenta um modelo de formulário de consentimento (Anexo III).

- Buscar o prévio e consciente consentimento da criança/ adolescente. Ela precisa estar completamente ciente da razão de estar sendo entrevistada/fotografada. Nunca fotografar, filmar ou entrevistar crianças/ adolescentes que estejam relutantes, mesmo com o consentimento de seus responsáveis.
- Quando os(as) adolescentes já estiverem casados(as), em união estável ou tiverem tido filhos antes dos 18 anos, deve-se obter seu completo e consciente consentimento, mas ainda assim o(a) responsável por elas precisam assinar o termo de consentimento/autorização.
- Nunca se deve colher conteúdo que possa envergonhar, discriminar, humilhar ou degradar a criança/ adolescente ou, ainda, colocá-la em risco, imediata ou posteriormente.
- As crianças/ adolescentes nunca devem ser retratadas em poses ou contextos eróticos ou provocativos. Nunca se deve usar imagens de crianças despidas ou parecendo estar despidas ou, ainda, vestindo roupas transparentes. Não tire fotos desse tipo com a intenção de utilizar cortes ou manipulação de imagens a fim de cobrir posteriormente as partes nuas do corpo. Nunca tire fotos de nus frontais de genitais, mamilos ou nádegas despidas claramente visíveis.
- Nunca utilize uma criança para promover a marca da ActionAid, retratando-a segurando um banner ou logo da organização, por exemplo – isso não se aplica à presença do logo como imagem de fundo, o que se dá, por exemplo, quando se usa um sinal ou adesivo em um item.
- Não se deve fazer pagamentos ou dar presentes após a coleta do conteúdo, tendo em vista que tal prática pode ser confundida com pagamento pela informação prestada.
- Toda coleta do conteúdo deve ser feita por funcionário(a) ou representante autorizado(a), seja da ActionAid ou da Organização parceira.
- Se um(a) prestador(a) de serviços for usado para coletar conteúdos, precisa ter um contrato com a ActionAid e ser informado(a) acerca desta política, além de assinar o termo de concordância para com as recomendações da política de proteção.

Sobre o Conteúdo Produzido e Publicado

O dever de cuidado das Organizações Parceiras com as crianças/ adolescentes também se aplica ao processo de produção e publicação de quaisquer informações que possam expô-las a riscos. Antes, deve ser feita uma avaliação de riscos para determinar se a utilização de estudos de caso que envolva crianças/ adolescentes é segura. Também é importante preservar o anonimato acerca da identidade de qualquer criança ou adolescente que seja identificada como:

- Vítima de abuso, exploração ou rapto sexual, casamento infantil ou pessoas que tenham tido filhos enquanto menor de 18 anos de idade.
- Tendo praticado atos de abuso físico ou sexual.
- Portadora de doença, condição ou identidade conhecida por atrair estigma social – a menos que, em contextos cuidadosamente escolhidos, a criança e o responsável estejam determinados a contar sua história.
- Acusada ou condenada do cometimento de uma infração.
- Conquanto que isso não exponha a criança/ adolescente a riscos, ela/ele deve ser conhecido (a) pelo seu nome verdadeiro. Caso os nomes precisem ser mudados, isso deve ser explicado de forma clara. Um registro seguro do nome verdadeiro deve ser mantido, mas jamais publicado.

- Medidas de segurança adequadas devem ser postas em prática para transpor o conteúdo coletado nas visitas. Tais medidas de segurança devem incluir criptografia dos dados; deve-se também garantir que os laptops possuam senhas fortes, que não devem ser compartilhadas etc.

Distribuição e publicação

Ao publicar conteúdo, o princípio básico é não fornecer informações suficientes para que a criança/adolescente seja identificada e localizada. Por exemplo, não mencionar nos materiais de comunicação o sobrenome das crianças/adolescentes, região onde mora ou nome da escola. É necessário também ter cuidado com o chamado “efeito quebra-cabeça”, onde cada informação avulsa e limitada pode ser agregada até revelar identificação e localização.

Exemplos:

- A foto de uma criança em que não conste seu nome, com a legenda exibindo apenas o sobrenome materno, pode ser juntada a outra foto da mesma criança em cuja legenda conste apenas seu primeiro nome.
- Todo conteúdo postado online deve ter a função download desabilitada.
- As publicações em qualquer mídia nunca devem incluir o nome completo da criança, escola que frequenta ou localização precisa, uma vez que isso pode levar à sua identificação. A indicação da localização deve ser feita de forma imprecisa. Por exemplo: Amina, 13, norte do Quênia.
- Não publique fotos que inclua nomes das escolas no plano de fundo ou em uniformes, camisas, mapas etc., que possam levar à identificação e localização da criança.
- Certifique-se de que tenha sido dado consentimento do(a) responsável pela criança/adolescente antes da publicação de estudos de caso, fotos ou vídeos em qualquer canal ou plataforma.
- Caso uma criança/adolescente tenha tido sua história colhida para determinado fim, esta não pode ser apropriada para uso distinto sem que se obtenha permissão. Exemplo: a história foi colhida para mostrar a inauguração de um novo poço na comunidade. Logo, sua foto não deve depois ser usada para ilustrar uma campanha de combate à pobreza.
- Nunca escreva uma mensagem em nome da criança para que ela exiba numa fotografia. Elas próprias devem escrevê-las, ou a mensagem deve ser escrita para elas usando as palavras da criança, caso ela não saiba escrever. Tal situação deve vir explicitamente informada na legenda da foto.
- Remova os metadados do GPS que algumas câmeras registram juntamente com as imagens antes de realizar o envio ou upload para as contas das mídias sociais (esses dados são removidos automaticamente quando é feito o upload das imagens para o *StoriesHub*. Logo, se você usar conteúdo do *StoriesHub*, essa tarefa já terá sido feita para você).
- Pode-se, também, desabilitar a função GPS ou de rastreamento da localização usadas em sites de redes sociais, ou ajustá-las para se certificar de que as informações pessoais das crianças (como endereço ou localização) não sejam reveladas online.

LGPD - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obrigam-se a manter e utilizar medidas

de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais relacionados às atividades programáticas mantidos e/ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

ELABORANDO PROJETOS E AÇÕES COM JOVENS DE FORMA SEGURA

Ao se elaborar projetos e ações com jovens, todas as atividades devem ser desenhadas de modo a promover seu empoderamento para que possam compreender quais os seus direitos e atingir o máximo de seu potencial. Quaisquer decisões que envolvam jovens devem ser tomadas, na medida do possível, com sua participação. Ao longo de todas as ações ou atividades, o bem-estar dos jovens é fundamental. É importante que os jovens tenham a oportunidade de participar das avaliações de riscos envolvendo quaisquer atividades de que estejam participando. Em tais avaliações de riscos, os(as) jovens devem ser encorajados(as) a discutir seu contexto social, cultural e político. Isso deve incluir os fatores de risco relacionados à raça, etnia, identidade de gênero, orientação sexual e filiação política.

Ao efetuar coletas de dados ou pesquisas envolvendo pessoas com menos de 18 anos de idade, deve-se obter consentimento de um(a) responsável antes de se desempenhar qualquer ação. Mesmo quando se obtém consentimento dos responsáveis, aos(às) jovens devem ser dado o direito de recusar a participação. Essa opção deve estar clara para eles. Devemos respeitar sua decisão em dizer não, e deixar claro de que a recusa em dar o consentimento não gerará repercussões negativas. Para esses(as) jovens é reservado o direito de solicitarem que suas imagens ou histórias não sejam utilizadas em qualquer estágio da atividade ou projeto, e eles devem estar cientes disso.

Os jovens não devem realizar atividades apoiadas pela ActionAid caso:

- Estejam em idade de frequência escolar compulsória e sua participação prejudicar a frequência às aulas ou desempenho escolar.
- As atividades possam colocá-los sob o risco de violência (violência política, por exemplo).
- As atividades acarretem riscos à sua saúde.
- A legislação local imponha qualquer outra restrição específica.

A ActionAid e suas Organizações Parceiras precisam investir para que os(as) jovens estejam informados(as) acerca de seus direitos. Será importante que nos certifiquemos de que as equipes das Organizações Parceiras, sejam informados(as) de que há um trabalho de esclarecimento sendo realizado com os(as) jovens acerca de consentimento e comportamentos adequados, de modo que todos e todas tenham ciência de que esses(as) jovens são encorajados(as) a relatar qualquer ocorrido.

COMO REPORTAR DENTRO E FORA DA ACTIONAID

Sistema de denúncias - Para membros das equipes das parcerias

Membros das equipes das Organizações parceiras da ActionAid são encorajados a relatar qualquer caso de casamento infantil, abandono familiar, bullying, racismo, perturbações psicológicas, abuso emocional, abandono escolar, infrações de menores, trabalho infantil ou situação de penúria/ fome que atingem crianças e adolescentes que residem nas áreas de atuação da parceria, sejam crianças inscritas no Sistema de Vínculos Solidários ou não. Aqui incluímos também as crianças e adolescentes não inscritas no Sistema de Vínculos Solidários, mas que são residentes nas áreas onde estão sendo implementadas ações e projetos em parceria com a ActionAid.

Para casos que envolvam assédio, exploração e abuso sexual de crianças e adolescentes, os membros das equipes das Organizações parceiras da ActionAid devem relatar para a ActionAid qualquer suspeita ou denúncia que tenham recebido de membros das comunidades e/ou famílias das crianças/ adolescentes.

Qualquer violação cometida contra as recomendações desta política, que tenha sido cometida por representantes da ActionAid ou por representantes das próprias equipes dos parceiros, também precisa ser relatada. Caso a violação tenha sido cometida por algum membro ou colaborador(a) da Organização parceira, a investigação pode se dar por meio dos processos internos da organização parceira ou de um processo conjunto acordado entre a ActionAid e o parceiro. Caso a ActionAid considere que uma queixa tenha sido tratada de forma inadequada por um parceiro, deverá encaminhar a questão através dos canais adequados e, caso essas questões não sejam abordadas, pode-se considerar a possibilidade de pôr fim ao relacionamento de parceria.

Seguem, abaixo, algumas situações que demandam a relatoria da organização parceira:

- Caso uma criança ou adolescente encontre-se sofrendo ou em vias de sofrer assédio, exploração ou abuso sexual.
- Caso uma criança ou adolescente esteja sofrendo maus tratos, abandono familiar, bullying, racismo, perturbações psicológicas, abuso emocional ou situação de penúria.
- Caso uma criança ou adolescente, em idade escolar, não esteja matriculada em alguma unidade do sistema de ensino, ou esteja em vias de abandonar a escola.
- Caso uma criança ou adolescente esteja em situação de trabalho infantil, ou seja, realizando qualquer trabalho considerado mentalmente, fisicamente, socialmente ou moralmente perigoso e prejudicial ou que interfere na sua capacidade de frequentar a escola regularmente.
- Caso a criança/ adolescente tenha cometido infrações e/ou esteja envolvida com o tráfico de drogas. Essa situação será avaliada, caso a caso, se há riscos em compartilhar as informações com outros órgãos externos (para não colocar a criança ou jovem em risco).
- Caso haja suspeita de que algum membro da equipe da organização parceira ou membro da equipe da ActionAid estejam cometendo ou em vias de cometer qualquer tipo de exploração, assédio ou abuso sexual infantil.

Importante considerar que as informações sobre possíveis situações de negligência ou abuso contra crianças e adolescentes podem chegar ao conhecimento da Organização parceira através de membros das comunidades, familiares das crianças/ adolescentes ou mesmo através das alegações das próprias crianças/ adolescentes, que podem vir a comunicar uma situação verbalmente ou por via não verbal, através de cartas ou desenhos.

Como a ActionAid atuará:

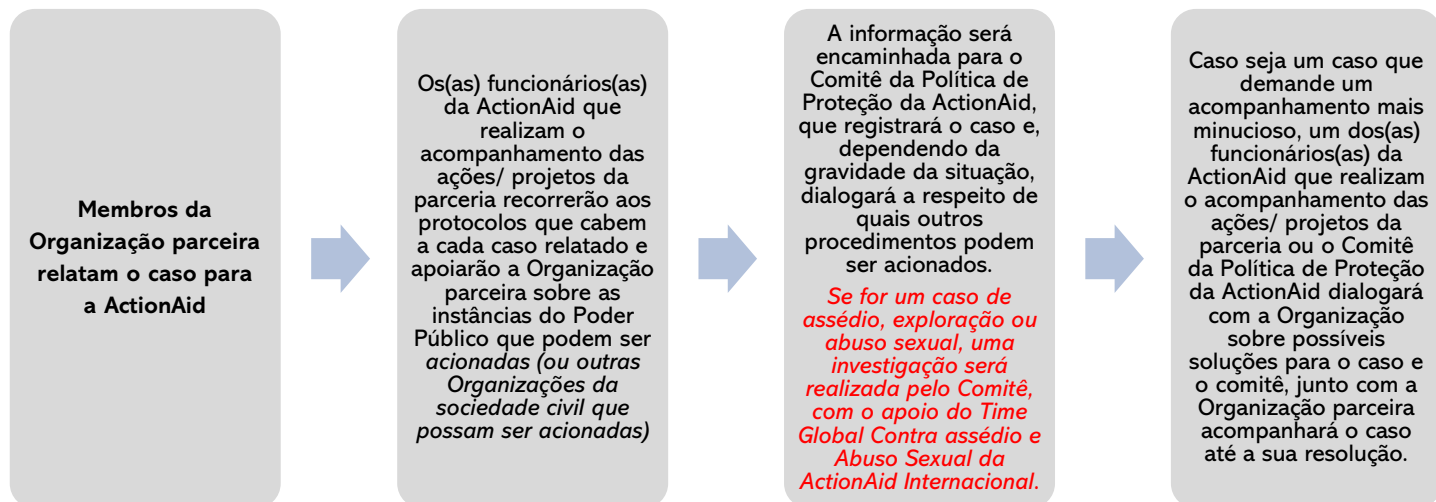
- Para as situações que envolvem abandono familiar, bullying, racismo, tortura psicológica, abuso emocional, abandono escolar, infrações de menores, trabalho infantil, casamento infantil ou situação de penúria, a Actionaid apoiará as Organizações parceiras no acesso à informação sobre as instâncias governamentais que devem ser procuradas e, dependendo de cada caso, para a busca de possíveis outras soluções.
- Para as situações que envolvem exploração e abuso sexual, a ActionAid se compromete a participar ativamente, junto com a Organização parceira, da investigação dos casos, sejam eles cometidos por membros da equipe da ActionAid e das Organizações parceiras ou sejam atos cometidos por membros da comunidade ou familiares da criança/ adolescente. Esses casos serão investigados com o apoio da Equipe Global do SHEA da ActionAid Internacional.
- Para situações que envolvam assédio, exploração ou abuso sexual de crianças e adolescentes, esta política esclarece que é obrigatória a denúncia para a ActionAid. Caso um membro da equipe da Organização parceira não relate um incidente ou suspeita, violará as recomendações desta política e será avaliada a possibilidade de suspensão do contrato de parceria.
- Quaisquer questões referentes à exploração ou abuso sexual de crianças devem ser abordadas como prioritárias pela Organização parceira e pela ActionAid. Não há limite de tempo para alguém levantar uma questão sobre alguma coisa que tenha sido vivenciada.
- Assumimos o compromisso de realizar as investigações de forma justa, sempre protegendo os direitos de todos(as) os (as) envolvidos (as), com enfoque particular tanto na criança/ adolescente que foi exposta à violência quanto na pessoa que denuncia, assegurando o quanto pudermos a confidencialidade de quem denuncia e a proteção do bem-estar de todos.
- Para casos que envolvam assédio, exploração e abuso sexual de crianças, poderá haver ocasiões em que a ActionAid prossiga com a investigação sobre uma determinada denúncia, mesmo se o denunciante não quiser levar adiante a questão. Isso será administrado caso a caso, segundo avaliações de risco claras, e tendo em mente que a segurança e o bem-estar da criança/ adolescente são fundamentais. Dependendo da gravidade da denúncia a Actionaid apoiará as Organizações parceiras no acesso à informação sobre as instâncias governamentais que devem ser procuradas e possíveis soluções.

Membros da equipe das Organizações parceiras podem comunicar os casos identificados ou suspeitos através dos seguintes canais:

Membros da equipe das Organizações parceiras podem reportar qualquer caso de casamento infantil, abandono familiar, bullying, perturbações psicológicas, abuso emocional, abandono escolar, infrações de menores, trabalho infantil, penúria ou assédio e abuso sexual acionando as seguintes instâncias:

- Pessoa Focal da Política de Proteção à Criança e ao Adolescente da Actionaid Brasil
- Comitê da Política de Proteção à Criança e ao Adolescente da Actionaid Brasil
- Funcionários(as) da ActionAid Brasil

A Seguir, Segue O Fluxo De Como Trataremos Os Relatos, Suspeitas E Denúncias Recebidas De Membros Das Organizações Parceiras:



RESPONDENDO A QUESTÕES SOBRE DENÚNCIAS

Questões envolvendo exploração e abuso sexual de crianças/ adolescentes

- A ActionAid não é uma agência de proteção à criança e não possui a expertise necessária para conduzir investigações de abuso infantil. Elas serão conduzidas por peritos externos convocados especificamente para este fim.
- A ActionAid garantirá o suporte necessário por meio do encaminhamento de todos os casos aos profissionais e organizações competentes. Garantiremos que os encaminhamentos sejam feitos a indivíduos e organizações que atuem em consonância com os valores da ActionAid e tratem o bem-estar da criança como a mais alta prioridade.

Como proceder se tiver questões relacionadas à segurança de uma criança/ adolescente

- A mais alta prioridade é a segurança e bem-estar imediatos da criança.
- Manter a calma e agir normalmente; não comentar ou demonstrar seu abalo com o ocorrido.
- Não investigue ou faça perguntas à criança. Caso a criança/ adolescente relate o abuso diretamente a você, faça apenas as perguntas indispensáveis para coletar as informações necessárias para compreender a queixa (exemplo: “quem, o que, onde, quando”). Não pergunte os motivos, uma vez que isso pode despertar na criança algum receio de que você a esteja julgando ou culpando, o que pode fazer com que deixe de falar ou levantar a questão.
- Nunca concorde em guardar um segredo. Se a criança estiver em perigo, você terá que passar adiante a informação. Não podemos guardar confidências quando estas implicam questões envolvendo o bem-estar de uma criança/ adolescente. Qualquer informação dada em confidência a outros representantes da ActionAid envolvendo riscos ou questões relativas a crianças devem ser recebidas, sabendo-se que terão que ser compartilhadas com a pessoa encarregada ou autoridades competentes.

- Não confronte diretamente os responsáveis, cuidadores ou professores acerca das questões suscitadas. ◀ Registre todos os detalhes que embasam suas suspeitas e os relate de acordo com os procedimentos adotados para o caso, conforme detalhado nesta seção.

Retaliação contra Denúncias, Vítimas e Testemunhas

- A ActionAid adotará as medidas cabíveis contra qualquer membro da equipe da Organização Parceira ou de sua própria equipe que busque ou faça retaliações (por meio de condutas retaliatórias ou ameaçadoras) contra denunciante, testemunhas ou quaisquer outros(as) envolvidos(as) ou que se acredite estar envolvidos(as) em um processo de gestão de incidentes.

Opções de Apoio

- A ActionAid não possui expertise para fornecer o suporte profissional para crianças sobreviventes de abuso ou exploração sexual. No entanto, a ActionAid garantirá que seja dado o apoio necessário por meio do encaminhamento dos casos aos profissionais e organizações competentes que atuem de acordo com os valores da ActionAid, além de dar o máximo de prioridade ao bem-estar da criança/ adolescente. Conforme adequado às circunstâncias do caso, a ActionAid garantirá que seja oferecido o apoio necessário aos(as) envolvidos(as) em um processo de gestão de denúncias, em reconhecimento do impacto que isso pode acarretar, como, por exemplo, sobre as testemunhas e os acusados de conduta inadequada ou danosa. As medidas podem incluir aconselhamento psicossocial por especialista, suporte médico, legal e/ou acesso a outro tipo de especialista ou suporte, conforme necessário.
- Em consonância com nossa abordagem centrada na criança/ adolescente que vivenciou a violência, será oferecido apoio a elas e aos denunciante, independentemente de ter sido apresentada uma resposta formal (por exemplo, por meio de uma investigação). As crianças/adolescentes, seus responsáveis e os denunciante podem escolher se e quando gostariam de utilizar as opções disponíveis.
- A ActionAid assume o compromisso de trabalhar com as ONGs locais e grupos que promovem os direitos das mulheres a fim de construir aprendizados sobre as opções de suporte seguro, interseccional e feminista, além de garantir que as opções de apoio ofertadas satisfaçam os diferentes tipos de necessidades.
- Caso você tenha dúvidas acerca das opções de apoio, favor entrar em contato com o Comitê da Política de Proteção à Criança, A Pessoa Focal da Política de Proteção à Criança e ao Adolescente da ActionAid Brasil ou com Equipe Global de SHEA e Salvaguarda.

Confidencialidade

- A confidencialidade é de grande importância para qualquer processo de denúncia. Assumimos o compromisso de trabalhar com as pessoas que vivenciaram situações de negligência e abuso, com denunciante e todos(as) os(as) envolvidos(as) de forma confidencial e respeitosa. Preservar a confidencialidade dos dados e informações pessoais é especialmente importante na gestão de questões envolvendo assédio, exploração e abuso sexual.
- A informação deve ser compartilhada com base na relevância do conhecimento do ocorrido – isto é, apenas aqueles que necessitam ser informados devem tomar conhecimento, de modo que possam dar apoio à investigação. Aqueles que detêm responsabilidade geral receberão apenas a informação estritamente necessária para que as medidas cabíveis possam ser tomadas de forma eficaz.

➤ Sendo a informação compartilhada confidencialmente referente a uma criança/ adolescente, então as ações deverão ser tomadas fora do padrão dos procedimentos de confidencialidade a fim de garantir que todos fiquem em segurança. As decisões serão tomadas caso a caso, e a segurança e bem-estar da criança em questão são sempre fundamentais. Conforme observado acima, apenas aqueles que necessitam tomar conhecimento do ocorrido serão informados para assegurar a eficácia das medidas cabíveis.

ANEXO I – FLUXOGRAMA DE GESTÃO DE DENÚNCIAS DE ASSÉDIO, EXPLORAÇÃO E ABUSO SEXUAL POR PARTE DA EQUIPE GLOBAL DE SHEA E SALVAGUARDA

1) Queixa Recebida:

➤ Dentro de 24 horas após a denúncia ser apresentada, o Comitê da Política de Proteção da ActionAid Brasil e / ou a Pessoa Focal informa a Coordenação Executiva e a Equipe Global do SHEA e Salvaguarda sobre o caso.

➤ Dentro das 48 horas seguintes, as Equipes que receberam a denúncia darão uma reunião para discutir a alegação.

2) O Comitê Da Política De Proteção Da Actionaid Brasil E / Ou A Pessoa Focal E A Equipe Global Do Shea E Salvaguarda Dentro De 48 Horas Devem:

➤ Garantir a segurança e bem-estar da criança/adolescente e do denunciante.

➤ Avaliar e administrar questões envolvendo a segurança imediata ou riscos, garantindo a confidencialidade.

➤ Obter suporte jurídico se necessário.

➤ Decidir se uma investigação pode ser realizada. Se uma investigação puder ser realizada, será:

➤ Produzido um Termo de Referência

➤ Apontado um time de investigação.

➤ Apontado um painel de tomada de decisões.

3) Investigação (Aprox. 4 Semanas)

A Equipe de Investigação conduz a investigação, inclusive com:

➤ Condução de entrevistas com todas as partes interessadas, incluindo as testemunhas e, finalmente, com a pessoa que foi denunciada.

➤ Coleta de todas as evidências disponíveis.

➤ Produção de um relatório de investigação.

Caso sejam necessárias maiores considerações, pode-se:

➤ Caso seja necessário realizar um exercício de coleta de evidências a fim de decidir se é possível fazer a investigação.

➤ Caso não seja possível levar a cabo uma investigação, o Painel encerrará o caso e documentará essa decisão.

- Avaliar que outras medidas podem ser tomadas para abordar as questões (por exemplo, conscientização, desenvolvimento de políticas).

4) **Decisão/Resultado (Dentro De 72 Horas Do Recebimento Do Relatório)**

- O Painel Decisório se reúne para discutir o Relatório da Investigação.
- O Painel Decisório informa o sobrevivente/denunciante, sujeito da queixa, e o Painel das Partes Interessadas de sua decisão.
- O Painel das Partes Interessadas cumpre todas as recomendações acordadas com o suporte do RH.

5) **Ações Finais**

- Convoca-se uma reunião para avaliar as “lições aprendidas” e rever o processo de gestão de incidentes específico, bem como fazer as recomendações para melhorar as futuras práticas.
- Colhe comentários (feedback) do sobrevivente/denunciante para alimentar o processo de “lições aprendidas”
- O Ponto Focal da SHEA e SAFEGUARDING mantém as principais partes interessadas internas e externas atualizadas, monitora as recomendações feitas pelo Painel das Partes Interessadas até o fim do processo, confirmando, então, o encerramento do caso.

ANEXO II. INDICADORES DE ABUSO INFANTIL

É apresentada, abaixo, uma lista com uma série de indicadores de abuso infantil. Estes podem variar de acordo com o contexto. Tal lista constitui uma diretriz para ajudar a averiguar a ocorrência de alguma forma de abuso ou exploração infantil. Caso tenha dúvidas a respeito, favor entrar em contato com a Equipe de Vínculos Solidários.

1) Indicadores de possível abuso e/ou sofrimento emocional

Físico

- Cansaço ou falta de concentração persistentes
- Denúncias psicossomáticas frequentes (exemplos: dores de cabeça, náusea, dores estomacais).

Comportamentais

- Apresenta graves falhas no desenvolvimento.
- Sintomas de depressão, ansiedade, isolamento ou agressividade.
- Imita comportamentos e linguagens negativas durante as brincadeiras.
- Comporta-se deliberadamente de forma a chamar a atenção ou de maneira autodestrutiva, furtando e mentindo compulsivamente.
- Mudanças ou regressão no humor ou comportamento, particularmente quando a criança/adolescente se isola ou se torna demasiadamente apegada.
- Nervosismo, olhar sem expressão, obsessões, fobias irracionais, inibição extrema durante as brincadeiras.
- Relata, de forma verbal ou não verbal (por meio de desenhos ou mensagens) estar sofrendo discriminação e constrangimentos motivados por bullying constante.
- Relata, de forma verbal ou não verbal (por meio de desenhos ou mensagens) estar sofrendo de depressão ou tendência à automutilação e suicídio.

2) Indicadores de possível abuso físico

Físicos

- Hematomas, cortes, queimaduras, marcas de mordida ou fraturas sem explicação, ou ainda outros machucados, principalmente em áreas do corpo que normalmente não são expostas a quedas, brincadeiras brutas etc.
- Lesões que não receberam atenção médica <
- Infecções urinárias repetidas ou dores abdominais sem explicação
- Hematomas, mordidas, queimaduras, Cortes/arranhões fraturas etc. que não têm explicação racional.
- Infecções e/ou sintomas de doenças sexualmente transmissíveis.

Comportamentais

- Desconfiança dos adultos ou de um indivíduo em particular
- Violência para com outras crianças
- Veste-se de forma inadequada a fim de cobrir hematomas ou outros machucados
- Pode ser extremamente agressiva ou extremamente isolada
- Não consegue se lembrar de como os ferimentos ocorreram ou fornece explicações inconsistentes.

3) Indicadores de possível abuso sexual

Físicos

- Graves distúrbios de sono, com receios, fobias, sonhos vívidos ou pesadelos, por vezes, com conotações sexuais explícitas ou veladas
- Sintomas de doenças ou infecções sexualmente transmitidas, ou infecções urinárias
- Coceiras ou dores excessivas e incomuns na genitália, ânus ou estômago.
- Sérios problemas para dormir, com medos, fobias, sonhos vívidos ou pesadelos, às vezes com conotações sexuais explícitas ou implícitas.
- Infecções urinárias repetidas ou dores abdominais sem explicação.
- Infecções e/ou sintomas de DSTs

Comportamentais

- Crianças que adotam atitudes provocativas para com os adultos
- Brincadeiras de cunho sexual inadequadas à idade por meio de desenhos, ou, sozinhas, com brinquedos, e com os outros
- Preocupação com questões sexuais, demonstrada por meio de palavras, brincadeiras ou desenhos.
- Comentários em segredo ou simplesmente comentários que fazem referência ao comportamento de cuidadores ou responsáveis
- Criança excessivamente preocupada com assuntos sexuais e com conhecimento detalhado do comportamento sexual adulto.

4) Indicadores de possível negligência

Físicos

- Subnutrição ou falta de crescimento
- Fome constante
- Doenças não tratadas

- Veste-se de forma inadequada
- Aparência de falta extrema de asseio ou banho
- Passa longos períodos sob supervisão inadequada ou deixada sozinha

Comportamentais

- Demonstra séria falta de apego a outros adultos ou exige demais afeto ou atenção
- Falta de habilidades de socialização ao interagir com outras crianças e adultos
- Não possui qualquer compreensão acerca de hábitos básicos de higiene
- Baixa frequência e desempenho escolares

ANEXO III. GLOSSÁRIO

Crianças	Considera-se criança, a pessoa até doze anos de idade incompletos.
Adolescentes	Considera-se adolescente, a pessoa entre doze e dezoito anos de idade, incluindo as pessoas, entre 16 e 18 anos, que tiverem sido emancipadas. Esta definição está alinhada ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990), inclusive.
Equipe Global de SHEA	Equipe da ActionAid Internacional responsável pela elaboração da Política e investigação na esfera global da organização.
Abuso Infantil	Todas as formas de maus-tratos físicos ou sexuais, abuso sexual, abandono, negligência, exploração comercial, bem como outras formas de exploração que causem danos reais ou potenciais à saúde da criança/ adolescente, à sua sobrevivência, desenvolvimento ou dignidade no contexto de uma relação de responsabilidade, confiança ou poder. As principais formas de abuso são definidas pela OMS: ➤ O abuso físico abrange castigos físicos infligidos a crianças e adolescentes, e/ou a prática de atacar, empurrar, bater ou dar palmadas em crianças. ➤ O abuso sexual é definido como qualquer atividade sexual ou assédio de natureza sexual cometido por pessoas maiores de idade, que afete indivíduos abaixo da idade adequada para o sexo consensual. ➤ O abuso psicológico abrange ameaças de dano ou abandono, privação de contato, humilhação, culpa, intimidação, coerção, assédio, abuso verbal, bullying e isolamento. ➤ Negligência pode envolver o impedimento do acesso à educação escolar, à alimentação ou outra necessidade vital, bem como qualquer necessidade emocional ou física. Independentemente da forma que assuma, a negligência pode ser tão danosa para a criança quanto o abuso físico. As crianças estão mais suscetíveis a sofrer negligência, dada sua vulnerabilidade inerente e dependência dos adultos para obtenção de cuidados e apoio.
Exploração Sexual De Menores De Idade	Qualquer forma tentada ou consumada de abuso de poder ou de confiança com propósitos sexuais, inclusive, mas não apenas, para fins de exploração comercial, monetária, social ou política a partir de exploração sexual, ou outro tipo de conduta. Isso representa um amplo espectro de exemplos, inclusive, mas não apenas, invasão da intimidade sexual,

	sexo transacional (descrição abaixo), gravação não consensual de atos sexuais ou exposição da genitália, aliciamento online, ou transmissão dolosa de doença ou infecção transmitida por contato sexual. É importante que se entenda que a exploração sexual não se restringe ao intercuro sexual, inclui também atos de intimidação de cunho sexual com a intenção de causar desconforto e vexame. Pode assumir a forma de exploração comercial e/ou exploração sexual online de crianças. ➤ A exploração comercial sexual constitui abuso sexual levado a cabo por meio de pagamento a criança/ adolescente ou pagamento a terceiros. A exploração comercial sexual de menores de idade constitui forma de coerção, além de ser forma de escravidão moderna. ➤ A exploração sexual online abrange qualquer ato de exploração sexual infantil que ocorra online. Isso inclui qualquer tipo de tecnologia (telefones, computadores, câmeras, plataformas online, redes sociais) que permita que uma criança/ adolescente seja explorada sexualmente, além de qualquer material criado com o uso dessa tecnologia visando à sua produção, compra, venda, posse, distribuição ou transmissão. ➤ O sexo transacional é à base da troca de dinheiro, emprego, mercadorias, ou para serviços sexuais, incluindo favores sexuais.
Casamento Infantil	União informal envolvendo alguém com menos de 18 anos de idade (exceto em casos de pessoas entre 16 e 18 anos que tenham sido emancipadas). ➤ A prática de casamento infantil constitui uma forma de violência sexual, quando ocorre entre um(a) menor de idade e qualquer pessoa acima de 18 anos.
Proteção À Criança/ Adolescente	Refere-se às atividades ou processos com enfoque na prevenção e resposta à violência, negligência, exploração e abuso contra crianças e adolescentes, inclusive, mas não somente, exploração comercial sexual, tráfico, trabalho infantil, além de outros tipos de danos. ➤ A proteção à criança/ adolescente integra as atividades mais amplas de salvaguarda e se refere a atividades desempenhadas para protegê-las caso estejam sofrendo ou em via de sofrer danos significativos. Isso inclui procedimentos sobre como responder às questões que envolvam crianças.
Política De Salvaguarda E Proteção À Criança	Salvaguardar crianças e adolescentes é a ação tomada para promoção do bem-estar de todas as crianças, bem como proteção a qualquer dano. Na prática, implica: ➤ Proteger as crianças/ adolescentes de abusos e maus-tratos; ➤ Prevenir males à saúde ou ao desenvolvimento das crianças/ adolescentes; ➤ ◁ Garantir que as crianças/ adolescentes cresçam em segurança e com cuidados eficazes; ◁ Atuar para permitir que todas as crianças e adolescentes alcancem seus melhores resultados; ◁ Garantir que os processos ou procedimentos da Organização não causem prejuízos, de forma deliberada ou inadvertidamente, às crianças.

Membro Da Comunidade	Pessoa vivendo em uma comunidade/área na qual a ActionAid atue. A atuação pode ser através do Sistema de Vínculos Solidários ou por conta de ações e projetos implementados na região, com ou sem a parceria de outras organizações
Denunciante	Pessoa que apresenta uma denúncia. Pode ser a pessoa que tenha vivenciado o que está sendo relatado, ou pode ser outra pessoa que tome conhecimento de uma determinada situação de abuso e apresente uma denúncia
Denúncia	Denúncia específica de uma pessoa que tenha sido afetada negativamente pela ação de um indivíduo ou Organização. No que se refere a este documento, crianças e adolescentes podem vir a fazer denúncias. Uma pessoa pode apresentar uma denúncia em nome de outro indivíduo, ou de uma terceira parte, ainda que ela não tenha sido diretamente afetada pelo dano alegado.
Convenção Sobre Os Direitos Da Criança	A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança constitui um tratado de direitos humanos que estabelece direitos civis, políticos, econômicos, sociais, à vida saudável, bem como direitos culturais das crianças. A Convenção define a criança como um ser humano com idade abaixo dos dezoito anos, a menos que a maioria seja alcançada mais cedo de acordo com a legislação nacional.
Estatuto Da Criança E Do Adolescente	O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) é o conjunto de normas que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente. Tem como objetivo a proteção integral da criança e do adolescente. Trata-se de um marco legal e regulatório dos direitos humanos de crianças e adolescentes no Brasil.
Violência Baseada no Gênero (Gender Based Violence).	A violência baseada em gênero constitui um termo que designa qualquer ato danoso cometido contra uma pessoa ou grupo de pessoas, que se baseie nas diferenças atribuídas socialmente entre homens e mulheres, impactando negativamente em seu bem-estar social, físico ou psicológico
Aliciamento	O aliciamento se dá quando um indivíduo tenta, de forma deliberada, ganhar a confiança de uma pessoa para fins de cometer abuso e exploração sexual. ➤ O agressor pode buscar se relacionar sexualmente com a criança tendo, antes, de forma proposital, construído um relacionamento de confiança com ela a fim de praticar seus atos (em troca de favores, presentes, uso de linguagem sexualizada ou contato físico ou, ainda, expondo a criança a conceitos sexuais e linguagem sexualizada). Tal agressão pode se dar face a face ou online. ➤ O agressor pode também aliciar adultos para facilitar o abuso da criança sob seus cuidados (por exemplo, persuadindo as pessoas ao redor e responsáveis pela criança de que ela está em segurança de modo a permitir que esta fique sob seus cuidados, ou fazer com que não acreditem na criança caso esta levante suspeitas a seu respeito).
Escravidão Moderna	A escravidão é uma situação na qual uma pessoa (ou grupos) exerce poder de propriedade sobre outro indivíduo. A escravidão moderna abrange diferentes formas de exploração laboral, que incluem maus-tratos a trabalhadores em situação de vulnerabilidade social e econômica e o tráfico humano para trabalho infantil e exploração sexual forçada.

Comitê Da Política De Proteção Às Crianças E Adolescentes	Trata-se de um grupo focal composto por funcionários da ActionAid Brasil, designado para receber questões e denúncias envolvendo casos de negligência, abuso sexual, exploração e assédio contra crianças e adolescentes residentes nas áreas de atuação da ActionAid. As áreas de atuação não se referem apenas às regiões onde o Sistema de Vínculos Solidários está sendo implementado, mas abrange também toda e qualquer área onde há ações programáticas e projetos institucionais sendo conduzidos, em parceria ou não com outras Organizações.
Abordagem Centrada Na Sobrevivente	Os termos ‘vítima’ e ‘sobrevivente’ podem ser utilizados de forma intercambiável. A ActionAid Internacional utiliza o termo sobrevivente de modo a enfatizar o poder e protagonismo do indivíduo, que o termo “vítima” remove. No entanto, é importante que as pessoas afetadas por abuso e exploração sexual possam escolher o termo de sua preferência. A abordagem centrada na pessoa sobrevivente trabalha para restituir para ela o poder sobre si mesma. As abordagens centradas nos sobreviventes devem levar em consideração os direitos, escolhas, dignidade, confidencialidade e segurança da pessoa sobrevivente. Elas garantem que o sobrevivente, sua família, e sua comunidade não sofram qualquer dano adicional como resultado de terem sido escolhidas para relatar um incidente.
Tráfico de crianças e adolescentes	O tráfico é um processo de escravidão de pessoas, que as coage a permanecer em uma situação sem saída, explorando-as. Pessoas podem ser traficadas para serem exploradas de diferentes formas, tais como para fins de exploração sexual, trabalhos forçados, mendicância forçada, criminalidade forçada, servidão doméstica, casamento forçado e retirada de órgãos forçada.
Jovens	De acordo com o Estatuto da Juventude, aprovado pelo parlamento brasileiro em 2013, jovens são as pessoas com idade entre 15 e 29 anos. Importante ressaltar que dentre o grupo dos jovens, pessoas entre 15 e 18 anos são consideradas adolescentes pelo ECA.
Negligência	O conceito de negligência no contexto dos direitos das crianças significa a falta de cuidado com o bem-estar e de atendimento às necessidades básicas de crianças e adolescentes. A negligência pode ser cometida tanto por tutores, familiares e pelo poder público, quanto pela comunidade onde a criança/adolescente está inserida.
Consultor (a) ou Prestador de Serviço	A prestação de serviços é entendida como a realização de trabalho oferecido ou contratado por terceiros (comunidade ou empresa), incluindo assessorias, consultorias e cooperação interinstitucional;
Fornecedor	Entende-se por fornecedor de serviços a empresa ou pessoa que presta serviços a outras empresas. Conforme o Artigo 3º. do Código de Defesa do Consumidor, é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividades de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.
Comitê da Política de Proteção à	O Comitê será composto por não mais do que cinco ou seis funcionários da ActionAid Brasil e atuará como uma instância para recebimento de questões e denúncias a respeito da Política de Proteção à Criança e ao Adolescente da ActionAid, além de realizar o trabalho

Criança e ao Adolescente	de conscientização sobre esta política entre os membros da equipe, fornecedores, consultores, conselheiros, associados e parceiros assegurando o cumprimento da mesma. O Comitê se reportará a Diretora de Desenvolvimento Organizacional da ActionAid Brasil, e também será o ponto focal para o diálogo com a Equipe Global de SHEA. Esse grupo recebe a informação de suspeitas e denúncias e dá encaminhamento aos casos por duas vias: ➤ Apoiando as Organizações parceiras no acesso à informação sobre as instâncias governamentais que devem ser procuradas, para casos de negligência contra crianças e adolescentes. ➤ Participando diretamente da investigação de casos que envolvam assédio e exploração sexual, sejam eles cometidos por membros da equipe da ActionAid e das Organizações parceiras ou sejam atos cometidos por membros da comunidade ou familiares da criança/ adolescente. Esses casos serão investigados com o apoio do Grupo SHEA da ActionAid Internacional.
Ponto Focal da Política	Será a representante da ActionAid Brasil no âmbito internacional. Se reportará a Diretora de Desenvolvimento Organizacional da ActionAid Brasil e atuará em conjunto com o comitê como uma instância para recebimento de questões e denúncias a respeito da Política de Proteção à Criança e ao Adolescente, além de realizar o trabalho de conscientização sobre esta política entre os membros da equipe, fornecedores, consultores, conselheiros, associados e parceiros assegurando o cumprimento da Política.
Voluntário	Qualquer pessoa que se compromete com um trabalho, ou assume a responsabilidade de uma tarefa, sem qualquer vínculo empregatício.
Funcionário (a) ActionAid	Quem exerce um cargo permanente na organização através de contrato de trabalho.

POLÍTICA DE DIVERSIDADE, EQUIDADE E INCLUSÃO



1. Objetivo¹

A Política de Diversidade, Equidade e Inclusão da ActionAid tem como objetivo estabelecer diretrizes para nortear o relacionamento entre as equipes, Coordenação Estratégica e Executiva, membros do Conselho e Assembleia, organizações parceiras, doadoras e doadores, fornecedores e outras partes interessadas em relação aos temas de Diversidade, Equidade e Inclusão, assim como promover transparência aos direcionamentos da organização, visando um ambiente plural, livre de discriminação, que fomenta e valoriza o respeito e a igualdade de oportunidades.

A ActionAid definiu temas prioritários com seus respectivos grupos de afinidade, como forma de disseminar os princípios e propósitos da Política de Diversidade, Equidade e Inclusão e convidar suas equipes e organizações parceiras a debater os seguintes temas:

Equidade de Gênero: Promover a equidade e um espaço livre de qualquer tipo de violência baseada em gênero por meio de ações que envolvam o empoderamento da mulher e igualdade de oportunidades.

Antirracismo: Promover uma cultura organizacional antirracista, implementando cada vez mais ações efetivas que fortalecem a educação antirracista em todos os espaços.

Étnico-Racial: Promover um ambiente de trabalho mais inclusivo, livre de discriminação de raça e etnia e atento aos vieses inconscientes.

LGBTQIA+: Promover um ambiente livre de qualquer tipo de discriminação por orientação afetivo-sexual ou identidade-expressão de gênero, onde se garanta a equidade nas oportunidades e direitos.

Intergeracional: Promover uma cultura que valoriza a diversidade geracional em um ambiente de troca e aprendizado mútuo entre as gerações, contribuindo para criação de mais oportunidades, qualificação e inclusão de jovens e pessoas com mais de 55 anos em todas as nossas áreas de atuação.

Pessoas com Deficiência: Promover a inclusão de pessoas com deficiência no ambiente profissional por meio de ações de atração, retenção e desenvolvimento, tendo como base uma política de acolhimento e representatividade.

Culturas, Territórios e Espiritualidades: Promover um ambiente de trabalho que respeita a pluralidade cultural, territorial e religiosa, respeitando a identidade cultural, nacionalidade, tradições, local de moradia, crenças, costumes, hábitos etc.

2. Abrangência

Esta política aplica-se a toda equipe ActionAid, Conselho Administrativo e Fiscal, Assembleia Geral, além de fornecedores, prestadores de serviços, doadores e doadoras e organizações parceiras.

3. Contextualização

Esta Política é regida por princípios nacionais e internacionais de Direitos Humanos garantindo direitos iguais a todas as pessoas, independentemente de raça, cor, gênero, orientação sexual, religião, nacionalidade, opinião política ou de outra natureza, situação social, ou qualquer outra situação.

Neste contexto, para a construção de um ambiente de trabalho de excelência, todas as ações devem ser pautadas pela valorização da diversidade e da inclusão de pessoas com identidades, culturas, religiões, etnias, espiritualidades, crenças e necessidades especiais físicas ou intelectuais próprias.

Tendo em vista que a missão da ActionAid é alcançar justiça social, equidade de gênero e raça e a erradicação da pobreza por meio do trabalho com pessoas que vivem em situação de pobreza e de exclusão, suas comunidades, bem como suas organizações e apoiadores, a visão de cada membro da equipe no contexto da pluralidade é essencial para a entrega deste conteúdo estratégico, técnico, inclusivo e criativo.

4. Compromisso

Nosso compromisso é a promoção da diversidade, equidade e inclusão em todas as suas formas em busca de um ambiente de trabalho cada vez mais plural e livre de qualquer preconceito e discriminação em que cada pessoa possa expressar sua identidade de maneira irrestrita e com suas individualidades respeitadas e valorizadas.

Neste sentido, listamos o nosso Compromisso com a Diversidade, Equidade e Inclusão e as Diretrizes Estratégicas desenvolvidas para a valorização

¹ Esta Política deve ser lida em conjunto com as Políticas e Procedimentos Contra Bullying / Assédio Moral e Assédio Sexual no ambiente de trabalho.

da diversidade e a Igualdade de Oportunidades promovendo um ambiente de igualdade de oportunidades mais inclusivo:

Compromissos da ActionAid:

Promover um ambiente de respeito: reconhecer e valorizar as individualidades de cada membro da equipe, assegurando um ambiente de trabalho justo onde todas as pessoas tenham igualdade de oportunidades para desenvolver seu potencial.

Garantir espaços livres de violências: Fornecendo condições seguras de trabalho, reforçando a política de repúdio e rigor de apuração com relação a todas as formas de violência no trabalho, incluindo abuso verbal e /ou físico e prevenir assédio sexual.

Construção de um ambiente de confiança: garantir um ambiente de segurança psicológica em que as pessoas tenham liberdade para serem elas mesmas, podendo compartilhar suas ideias e expor seus pontos de vista de forma respeitosa com os demais por meio do diálogo aberto e transparente.

Realizar periodicamente o Censo Interno de Diversidade: sempre focar o diagnóstico e análise para elaborar um plano de ação para organização e os projetos.

Estabelecer processos livres de preconceitos: tratar todas as pessoas de forma justa e igualitária, sem discriminação por motivos de raça, etnia, gênero, identidade de gênero, orientação sexual, idade, classe social, deficiência, religião, nacionalidade e crenças políticas inclusive nas normas e processos internos de recrutamento, demissão, mudança de cargo, benefícios e treinamentos que devem ser baseados no bom desempenho.

Enfrentamento ao preconceito, discriminação e assédio: combater episódios de discriminação e quaisquer situações de humilhação, intimidação, exposição ao ridículo, hostilidade, constrangimento e micro agressões em nossos ambientes de trabalho, sejam eles relacionados a etnia/raça, gênero, orientação sexual, religião, deficiências físicas e/ou intelectuais, origem social ou de outra natureza, de modo que a equipe se sinta acolhida e segura para relatar situações abusivas sofridas ou presenciadas, sempre respeitando a dignidade e os direitos humanos de todas as pessoas no ambiente de trabalho. Eventuais descumprimentos a esta Política são considerados violações ao Código de Conduta da ActionAid Internacional e Brasil.

Promoção do Antirracismo, Diversidade, Equidade e Inclusão: estimular o diálogo e o debate para ampliar a conscientização das equipes, membros do Conselho e Assembleia, prestadores de serviços, fornecedores, doadores e doadoras e organizações parceiras sobre o respeito à diversidade e combater a discriminação por meio de campanhas internas e externas, treinamentos e ações educativas.

Incorporar a Diversidade: Incorporar a diversidade como um dos valores dentro do planejamento estratégico e incluir indicadores sobre o tema nos programas, projetos, eventos, fomentos e nas ações da organização.

Diretrizes Estratégicas:

Compromisso institucional: respeitar e valorizar a singularidade da equipe ActionAid, promovendo um ambiente de trabalho inclusivo, sempre combatendo a discriminação e o preconceito em todas as suas formas.

Liderança inspiradora: tomar decisões que sejam mais sensíveis e empáticas, livres de preconceitos. Promover ambientes inclusivos, fomentar momentos de escuta ativa, formar e desenvolver equipes diversas seja qual for a área da organização. Posicionar-se ao presenciar condutas excludentes e/ou atitudes discriminatórias e inspirar as pessoas pelo exemplo.

Promoção de processos inclusivos e afirmativos: assegurar práticas, promover políticas, normas e processos internos inclusivos para atrair, contratar, desenvolver, reconhecer e reter os melhores e mais diversos talentos.

Valorização da diversidade das nossas equipes, prestadores de serviços e fornecedores: reconhecer e valorizar as individualidades de cada membro, prestador de serviço e fornecedor da ActionAid, sempre assegurando um ambiente de trabalho inclusivo, livre de preconceito e discriminação, e encorajando-os a adotar essas práticas.

Igualdade de oportunidades

Ambiente de trabalho: promoção de campanhas e ações educativas para o combate à discriminação e erradicação de comportamentos não aceitáveis.

Acessibilidade para pessoas com deficiência: ActionAid garante às pessoas com deficiência o mesmo acesso à capacitação, desenvolvimento e oportunidades de carreira. Todas as áreas devem trabalhar para a constante adaptação e acessibilidade, de forma a integrar e manter as equipes em condições adequadas a realização das suas atividades.

Salário: evolução de políticas e processos para garantir equidade salarial para toda equipe ActionAid.

Atração e seleção: revisão de processos para reduzir incidência dos vieses inconscientes.

Desenvolvimento e sucessão: fortalecimento de ações específicas para pessoas negras, LGBTQIA+, mulheres, indígenas e pessoas com deficiências em cargos de liderança.

Treinamentos: inserção de conteúdos sobre Diversidade, Equidade e Inclusão e gestão de diferentes perfis profissionais em todos os programas de formação da organização.

5. Comissão de Investigação

A ActionAid disponibiliza da Comissão de Investigação para o recebimento de denúncias de violações ao não cumprimento das diretrizes de valorização da Diversidade, Equidade e Inclusão.

Quaisquer condutas discriminatórias e/ou em desacordo com essa Política devem ser comunicadas ao Comitê de Investigação (Comissao-InvestigacaoBullying-AssedioMoral.Brazil@actionaid.org), Diretora de Desenvolvimento Organizacional (janaina.tavares@actionaid.org) e/ou a Coordenação Executiva (CoordenacaoExecutiva.Brazil@actionaid.org), independentemente do cargo ou situação de quem a tenha praticado.

Disposições Gerais:

Esta Política deverá ser revisada periodicamente, no mínimo 1 (uma) vez a cada 3 (três) anos ou sob demanda e submetida à aprovação da Coordenação Executiva.

Escritório no Brasil

Rio de Janeiro

Rua da Glória 344 / Sala 301
Glória – Rio de Janeiro – RJ
CEP: 20241-180

 /actionaidbrasil

 /actionaidbrasil

 /actionaidbrasil

www.actionaid.org.br

ANEXO IX – MODELO PARA ESTUDO DE CASO DO VOZES DA COMUNIDADE
Modelo para Estudo de Caso:

O objetivo deste roteiro é auxiliar elaboração de estudos de caso para a comunicação com os nossos doadores. Para isso é importante:

- Mostrar o impacto do projeto que vem sendo realizado pela organização.
- Mostrar a grande mudança na vida da entrevistada/entrevistado e sua comunidade.
- Sempre que possível, mesmo não sendo um estudo de caso envolvendo crianças, mostrar como elas vêm sendo beneficiadas.

País:	
Nome do PLD:	
Número do PLD:	
Nome da organização/movimento:	
Nome do/a entrevistador/a:	
Nome da fotógrafa/ fotógrafo:	
Data da entrevista:	

Perguntas à Organização

Qual o tema do estudo de caso?	
Qual o problema que estamos enfrentando? <i>Insira números, estatísticas e exemplos do que estamos combatendo ao realizar este projeto. Este campo precisa ser em relação a este projeto e ao contexto local. Algo que demonstre o porquê é importante estarmos realizando este projeto. Quantos mais números e indicativos que indiquem a dimensão do problema a nível local, melhor.</i>	
O que estamos fazendo para mudar essa realidade? <i>Descrever o trabalho realizado pela organização para combater este problema citado acima (citando informações sobre o processo,</i>	

<i>incluindo números, estatísticas e custos que a organização pôde arcar na compra de materiais ou qualquer outro tipo de beneficiamento para execução do projeto).</i> <i>Nesta seção o importante é relatar quais foram as atividades promovidas pela organização, através dos projetos da Organização.</i>	
O impacto do trabalho realizado: <i>O que mudou depois do trabalho realizado pela organização? Citando números, estatísticas e exemplos que demonstrem o progresso e as melhorias.</i> <i>Nesta seção precisamos demonstrar as mudanças – os progressos e as conquistas do projeto em geral. Qual progresso foi alcançado e melhorou a situação anterior?</i> <i>Neste espaço, precisamos providenciar os indicativos de mudança de cada projeto citando seus números e estatísticas. Se os objetivos não foram alcançados, quais os planos para continuar este projeto durante o ano e alcançar os objetivos apontados? Todos os demais impactos indiretos também podem ser relatados neste campo – como, por exemplo, os benefícios na vida da família.</i>	
Perguntas à entrevistada ou entrevistado	
Nome da/o entrevistada/o:	
Sobrenome da/o entrevistada/o:	
Idade:	
Gênero:	
Situação familiar: <i>Com quem mora? Citar parentesco e idades. (por exemplo: “mora com a mãe (40</i>	

anos), o pai (37 anos), uma irmã (13 anos) e dois irmãos (12 e 15 anos)”).	
Principal atividade realizada pela/o entrevistada/o e sua família:	
Nome da comunidade onde vive:	

Questões norteadoras/ perguntas para a entrevistada ou entrevistado

As perguntas serão formuladas em diálogo com a equipe da ActionAid, de acordo com o perfil e contexto de cada pessoa entrevistada. Insira as perguntas no quadro abaixo

Recomendações:

- Precisamos que a pessoa entrevistada assine um termo de autorização de sua imagem e entrevista. Caso a pessoa entrevistada seja uma criança, um de seus responsáveis deverá assinar o termo de autorização. *A ActionAid não divulgará a localização da moradia da pessoa entrevistada ou o seu nome completo.*
- Precisamos, no mínimo, 20 boas fotos, em diferentes momentos, que ilustrem bem o projeto e a mudança na vida da pessoa entrevistada.
- Serão aceitas apenas fotos em alta resolução.
- A pessoa entrevistada precisa estar **olhando para a câmera nessas fotos.**
- Precisamos de fotos desta pessoa em **diferentes atividades relacionadas** ao que está falando. Algumas das fotos podem ser dessa pessoa com a sua família.
- Caso a pessoa a ser entrevistada seja uma criança, podemos também ter algumas fotos dela tiradas durante alguma atividade do SVS.

- Quanto mais fotos, melhor. Quanto mais fotos tiramos de alguma situação, maior a possibilidade de algumas destas serem ótimas.
- Se o entrevistado estiver usando chapéu ou boné, peça-os para tirar (ou o rosto deles ficará na sombra).

MUITO OBRIGADA!